



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número **003.0.42116/2019**

Data **27/12/2019** Hora **16:41**

Qt. Vol. Recebido por: milena nascimento

Assunto/Área 930031: Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços
Materiais/Aquisição de Materiais

Movimento 920341: REQUERIMENTO/ SOLICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNJ

VALOR LIMITE: R\$17.600,00 (Lei nº 9.433/2005 e Decreto nº 18.489 de 12/07/2018)

Unidade executora:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Número de autorização:

DA-191/2019

Finalidade/objetivo da contratação/aquisição:

FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA CAPITAL

Fundamentação legal: Lei nº 9.433/05, art. 59, incisos:

- ☐ I - Obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a uma mesma obra/serviço ou de mesma natureza e local que possa ser realizado conjunta e concomitantemente
- ☐ II - Contratação de serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço/compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez
- ☒ X Outros.

(Obrigatório anexar parecer jurídico e publicar na imprensa oficial.)

PROPOSTAS APRESENTADAS/ORÇAMENTOS ANEXOS:

Nº de ordem	Item	Fornecedor (Nome/razão social)	Valor total (R\$)	Prazo de entrega
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS	GPEC PATRIMÔNIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA	3.600.000,00	

Observação: caso o espaço não seja suficiente para as propostas, utilizar o formulário próprio para anexos.

28

Critério de seleção dos fornecedores de acordo com o objeto, finalidade, objetivo e avaliação das propostas apresentadas:

Proposta escolhida

Fornecedor (nome/razão social)	Endereço	CPF/CNPJ	Valor (R\$)
GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA	Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3366, Sala 701, Sussuarana, Salvador-BA	06.063.998/0001-50	3.600.000,00

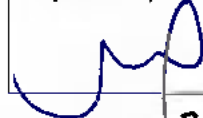
Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

Responsável pela Unidade Executora (nome, data, carimbo e assinatura):

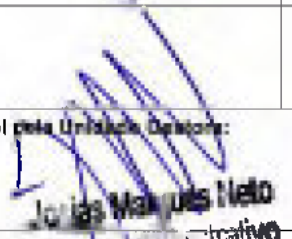
Informação orçamentária da despesa

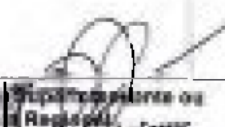
Projetos, atividades e código de Unidade Gestora	Código/ação/região	Elemento da despesa	Saldo de dotação
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	2000	33.90.39	6.900.000,00

Responsável pela informação:


Amalia B. Franco
Cad. 351.470

Responsável pela Unidade Gestora:


Jorles Marques Neto
Diretor Administrativo
27/12/19

Autorização do Representante ou Coordenador de Registro:

Frederico Mendes
Supervisor de Gestão Adm.

*Utilizar Impressão frente e verso



URGENTE

03

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.42116/2019**
Data: 27/12/2019 Hora: 12:42

Qt. Vo Recebido por: amalia

☐ Original ☐ Cópia ☐ Juntado ☐ Resposta

**Ref: Locação de Imóvel Promotorias de Justiça
Criminais - Sussuarana**

À Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações - DCCL

Encaminhamos o presente expediente, para fins de minuta contratual, cujo objeto é a Locação de 03 (três) pavimentos, com área útil de 1.338,60m², incluindo 33 (trinta e três) vagas de garagem, inscrito sob a Matrícula nº. 122.920, do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador, Inscrição Imobiliária nº 934980-4, pelo período de 04 (quatro) anos, no valor o valor mensal estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), acompanhado de termo de referência.

Foi realizada pesquisa de mercado em imóveis de disponíveis para locação, para fins de embasar o processo de prorrogação, contudo, vale ressaltar, que dentre os imóveis objeto de pesquisa, com o quantitativo de salas/m² disponíveis para atendimento à demanda ministerial, foi encontrado apenas o imóvel localizado no Edifício Multi Cab, que atualmente abriga unidades da Defensoria Pública, cujo valor é de aproximadamente R\$ 62,00 o m².

Vale salientar que o imóvel objeto da locação, situado à Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Sussuarana, Salvador-BA, incluindo as taxas condominiais, se encontra com valores compatíveis, visto que o valor aproximado por m² é de R\$ 56,03.

Ademais, a locação visa atendimento de demanda ministerial para abrigar adequadamente as Promotorias de Justiça Criminais, que atualmente encontram-se alocadas em diversas localidades da Capital, salientando que, no que se refere à localização do imóvel objeto da locação, encontra-se localizado a 100m do Fórum Criminal de Sussuarana e em frente ao Fórum Teixeira de Freitas, garantindo, com isso a agilidade e economicidade, no que tange aos deslocamentos para a realização das atividades finalísticas.

Tão logo seja elaborada a minuta, o referido expediente deverá ser encaminhado para a Diretoria Administrativa para fins de autorização pela referida unidade gestora, salientando que a previsão de início do contrato é a partir de 01/01/2020.

Em: 27/12/2019


Maria Amalia Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

De: Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 12:27
Para: Maria Paula Simoes Silva; Jurídico SGA; Paulo Vinicius Castro Sampaio; Maria Amalia Borges Franco; Marcelo Henrique Guimarães Guedes; Gabinete
Assunto: Proposta Comercial Revisada – Edifício Empresarial Teixeira de Freitas
Anexos: Proposta de Locação _Teixeira para Ministerio Publico_revisada.pdf

Prezados, boa tarde.

De ordem do Chefe de Gabinete informo que a Proposta de locação anexa no valor de R\$ 75.000,00 está autorizada.

Atenciosamente,

Camila Barretto.

Assistente técnico-administrativo/ Assistente de Gestão

Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Ministério Público do Estado da Bahia

Sª Avenida, nº 750, CAB, Salvador-BA

(71) 3103-0236

De: Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 11:51

Para: Maria Paula Simoes Silva <mpaula@mpba.mp.br>, Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>; Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Cc: Marcelo Henrique Guimarães Guedes <mguedes@mpba.mp.br>; Gabinete <gabinete@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Proposta Comercial Revisada - Edifício Empresarial Teixeira de Freitas

Prezada Maria Paula,

Após reunião a pouco, Dr. Marcelo Guedes autorizou a locação anexa no valor de R\$ 75.000,00. De acordo com o nosso entendimento, vamos imprimir a celeridade que a situação requer. Marquei amanhã as 11:00hs colher a assinatura do contrato com os locadores do referido imóvel.

Atenciosamente,

Josias Marques Neto
Diretor Administrativo
Ministério Público do Estado da Bahia

De: Rita de Cassia - GPEC <comercial@gpecincorporacao.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 11:34

Para: Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Proposta Comercial Revisada - Edifício Empresarial Teixeira de Freitas

Sr. Josias,

Conforme conversamos, segue nossa proposta revisada para validação do Ministério Público.

Favor acusar recebimento

Atte,



Em qui., 26 de dez. de 2019 às 10:28, Rita de Cassia - GPEC <comercial@gpecincorporacao.com.br> escreveu:
Bom dia Sr. Josias, tudo bem?

Segue em anexo a proposta comercial para locação ao Ministério Público.

Estamos á disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Favor acusar o recebimento.

No aguardo

Atte,





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de Imóvel Urbano, Tipo Galpão, para fins não residenciais, situado na Av. Ulysses Guimarães, nº 2516, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Sussuarana, Salvador-BA, pertencente ao(s) **LOCAOOR(ES)**, destinado à instalação das Promotorias de Justiça Criminais.

A locação compreende 03 (três) pavimentos, com área útil de 1.338,60m², incluindo 33 (trinta e três) vagas de garagem, inscrito sob a Matrícula nº. 122.920 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador, Inscrição Imobiliária nº 934980-4.

2. DA JUSTIFICATIVA OA NECESSIOAOE DE CONTRATAR

2.1 A locação visa atendimento de demanda ministerial para abrigar adequadamente as Promotorias de Justiça Criminais, que atualmente encontram-se alocadas em diversas localidades da Capital.

2.2 Vale ressaltar que, no que se refere à localização do imóvel objeto da locação, o mesmo encontra-se localizado ao lado do Fórum Criminal de Sussuarana e em frente ao Fórum Teixeira de Freitas, garantindo, com isso a agilidade e economicidade, no que tange aos deslocamentos para a realização das atividades finalísticas.

2.3 O serviço será prestado pela empresa GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 06.063.998/0001-50, representada pela sua procuradora Maria Carolina Oliveira de Araújo, CPF nº 042.436.455-00, com sede comercial no endereço Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as condições de execução dos serviços, as especificidades, bem como os seus prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços contratados.

3. DA MODALIDADE OE CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada mediante dispensa de licitação, com base no art. 59, Inciso VII, da Lei Estadual nº 9433/2005 e na Lei Federal nº 8.245/1991.

4. DAS RAZÕES OE ESCOLHA DO(S) LOCADOR(ES)

4.1 A escolha do Imóvel decorreu da localização e das condições adequadas para acomodar as Promotorias de Justiça Criminais no Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, que detém de instalações modernas e adequadas para melhor atendimento das atividades ministeriais.



5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Observa-se que as instalações das promotorias de justiça criminais se encontram com limitações em relação a espaço físico para abrigar de maneira uniforme todas as unidades daquele órgão ministerial. Não obstante, cumpre destacar que os preços praticados na presente contratação se encontram na média do mercado, tendo em vista consulta realizada no mercado imobiliário, o que justifica o preço, bem como a vantajosidade em relação à localização do prédio a ser locado, ao lado do Fórum Criminal de Sussuarana-BA.

6. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estabelece-se o montante de R\$ 67.237,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais) como preço mensal de aluguel do imóvel consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.1.1 Incumbirá ao LOCATÁRIO, para além do valor convencionado a título de aluguel, o custo das despesas ordinárias relativas à taxa condominial com média mensal de R\$ 7.763,00 (sete mil setecentos e sessenta e três reais), que resulta em um valor estimado mensal em torno de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

6.1.2 Considerando as variáveis e/ou imprevisibilidades que permeiam a natureza das despesas indicadas no item 6.1, os preços mensais efetivamente faturados poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, tanto em razão de flutuações dos referidos custos quanto em razão da incidência, ou não, de determinada despesa ao longo do curso dos meses;

6.3 Para efeito de previsão, cá-se ao presente Contrato o valor mensal estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com o correspondente valor global estimado anual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e para 04 (quatro) anos de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.3.1 Os valores globais estabelecidos são meramente estimativos, em razão da possibilidade de variação de valores indicada no item 6.1 e seus subitens. Deste modo, não cabem ao(s) LOCADOR(ES) quaisquer direitos de cobrança caso os montantes estipulados neste contrato não sejam atingidos durante a vigência deste instrumento.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A presente contratação será formalizada através da elaboração de instrumento contratual, com vigência de 04 (quatro) anos.



8. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A utilização do imóvel ocorrerá diariamente, no horário compreendido e determinado pelo Ministério Público, no seguinte endereço:

Avenida Ulysses Guimarães, nº 2516, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas,
Sussuarana, Salvador-BA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

10. DA VIGÊNCIA

A contratação terá a vigência de 04 (quatro) anos, a começar em 01 janeiro de 2020 e a terminar em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada se houver interesse entre as partes.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DE TRIBUTOS

11.1 Os pagamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de nota de aluguel pelo(s) LOCADOR(ES), acompanhada da documentação relacionada no item 11.1.2, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada.

11.1.1 No caso de ausência de apresentação da fatura/nota de aluguel pelo(s) LOCADOR(ES) em determinado mês, poder-se-á, a critério do LOCATÁRIO, substituir tal documento por declaração da Unidade Gestora do contrato de que o imóvel permaneceu em disponibilidade à Instituição no mês em questão;

11.1.2 O(s) LOCADOR(ES) deverá apresentar, para fins de faturamento mensal, as seguintes certidões de regularidade:

- Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido;
- Perante a Fazenda Nacional e o INSS, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), válida;
- Perante a Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência



da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

d) Perante a Fazenda Pública do Município de Salvador, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal respectiva, válida;

e) Perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida.

11.1.3 Mensalmente, havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de documentação, aquela na qual ocorreu a respectiva regularização;

11.1.4 Para fins de pagamento do primeiro mês de locação, o cômputo dos dias devidos pelo LOCATÁRIO será iniciado em fevereiro de 2020, desde que ocorra a entrega do imóvel e sejam finalizadas todas as adaptações a cargo dos LOCADDER(ES).

11.1.5 Na hipótese de verificação de pendências na execução de serviços de adaptação a cargo do(s) LOCADOR(ES), somente será definido como marco inicial para exigibilidade de pagamento a data em que o LOCATÁRIO atestar a plena conclusão dos serviços de adaptação.

11.2 O LOCATÁRIO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

11.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pelo (s) LOCADOR (ES), preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis contados do último dia útil do mês anterior ao faturado;

11.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV *pro rata temporis*, ressalvado o quanto disposto no item 11.1.3;

11.4.1 Não serão considerados, para efeito de caracterização de mora imputável ao LOCATÁRIO, eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, uma vez decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força do bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS LOCADORES



12. O(s) LOCADOR(ES) obrigam-se a:

12.1 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do **LOCATÁRIO**, relativas à execução dos serviços, constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento contratual;

12.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

12.3 Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existente;

12.4 Ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

12.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

12.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **LOCATÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados;

12.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

12.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

12.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;

12.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

12.11 Apresentar certificado de regularidade de Segurança Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em conformidade com a Lei nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015 e Instruções Técnicas do CBM, devidamente atualizado, até o final da vigência do contrato;

12.12 Apresentar a documentação de averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

13. O LOCATÁRIO obriga-se a:

13.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e as alterações feitas pelo LOCATÁRIO quando do início da vigência contratual, conforme disposto no item x.x deste instrumento;

13.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito dos LOCADORES;

13.3 Pagar as despesas de consumo de telefonia fixa relativas ao imóvel locado, bem como aquelas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e correspondente taxa de esgoto;

13.4 Levar ao conhecimento dos LOCADORES, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;

13.5 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;

13.6 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

13.7 Dar ciência aos LOCADORES sobre documentos que venha a receber no imóvel relativos a cobranças de tributos e outros encargos sobre o mesmo, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas ao imóvel;

13.8 Permitir a vistoria do imóvel pelos LOCADORES ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, em dias, horários e formas que não comprometam e/ou interrompam o regular funcionamento do expediente do LOCATÁRIO;

13.9 Responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel locado contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, bem como com a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao(s) LOCADOR(ES), durante o período de vigência deste contrato;

13.10 Respeitar as normas do regulamento interno e convenção do condomínio.

14. TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO(S) LOCADOR(ES)

14.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato, ou de suas



prorrogações, correrão por conta exclusiva do(s) LOCADOR(ES), com exceção da Taxa Condominial, de obrigação do LOCATÁRIO.

14.2 Na hipótese de alienação do imóvel, o(s) LOCADOR(ES) deverão fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora pactuado neste instrumento;

14.3 Os herdeiros ou sucessores do(s) LOCADOR(ES), também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais.

15.1.1 Os meses de início e término, utilizados como referência para o cálculo da variação do índice IGPM-FGV, são:

Mês de Início: janeiro

Mês de Término: dezembro

15.1.2 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes podem acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM- FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

15.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

15.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

15.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, por interesse do(s) LOCADOR(ES), dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo LOCATÁRIO, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

15.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.



16. DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato como se nele estivessem transcritos todos os documentos do procedimento de Dispensa de Licitação nº. xxx/2019 e seus anexos.

17. SALDO ORÇAMENTÁRIO

O saldo orçamentário disponível na PAOE 2000, Elemento de Despesa 33.90.39 é de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), suficientes para atender a demanda do objeto contratual, visto que a previsão de início de pagamento do aluguel é a partir de fevereiro/2020, ficando as demais parcelas custeadas com os recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

18. DA FISCALIZAÇÃO

O LOCATÁRIO designa os servidores abaixo relacionados como fiscal e suplente:

FISCAL: MATRÍCULA:

SUPLENTE: MATRÍCULA:

19. DOS ANEXOS CONTRATUAIS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	CABEAMENTO ESTRUTURADO		
1.1	Instalações de Lógica (cabeamento, infraestrutura de distribuição e pontos de utilização) O cabeamento estruturado executado em cabos metálicos do tipo "UTP Categoria 5e" ou superior, sem emendas, com conectorização no padrão "RJ-45", identificados em cada extremidade. No fornecimento deverão estar incluídos todos os dispositivos e acessórios necessários (cabos, conectores, tomadas, patch panel, patch cords, patch voice, acessórios de fixação, guias de cabo, racks, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, switches gerenciados, etc.) montados 100% em fábrica, devendo ser plenamente compatíveis com o padrão utilizado e no quantitativo necessário para atender ao layout definido em projeto. O cabeamento deverá ser distribuído partindo de pelo menos um rack 19" fechado por andar, encaminhando-se por eletrocalhas nas áreas de circulação, derivando-se por eletrodutos para os demais cômodos e por canaletas (quando aplicável) até as tomadas das áreas de trabalho. Todo o cabeamento estruturado deverá ser entregue testado e certificado nos padrões e normas vigentes, acompanhado do respectivo relatório técnico da certificação realizada	vb	1,00
2	CLIMATIZAÇÃO		
2.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo	un	16,00

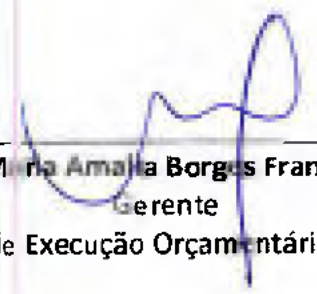


2.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo	un	57,00
2.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo	un	3,00
2.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 36000 btu/h c/ compressor rotativo	un	3,00
2.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 48000 btu/h c/ compressor rotativo	un	3,00
2.6	Fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system até 48.000 BTU. Adaptada.	m	897,52
2.7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	433,77
2.8	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar	un	82,00
2.9	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	un	82,00
3	ARQUITETURA		
3.1	Fornecimento e Instalação de piso cerâmico do mesmo tipo dos pisos existentes ou melhor, PEI V, tipo A, cor branco fosco, dimensão mínima 30cm, assentado com argamassa colante industrializada e junta compatível com as dimensões das placas, preenchida com rejunte flexível cinza, sobre contrapiso de regularização sobre laje de concreto;	m²	1.338,60
3.2	Forro de gesso liso nas áreas molhadas com acabamento em tinta acrílica na cor branco neve sobre massa acrílica;	m²	75,00
3.3	Forro em placas removíveis de gesso acartonado com película de PVC de 1250x625x15 mm, estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, nas demais áreas;	m²	1263,60
3.4	PAREDE CDM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA CDM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m²	949,50
3.5	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	m²	54,60
3.6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	2008,20
3.7	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2008,20
3.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2008,20
3.9	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	63,00
3.10	LAMINADO MELAMINICO LISO E FOSCO, PARA REVESTIMENTO DE CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA (SINAPI 7101)	m²	119,07



3.11	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	63,00
3.12	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLIS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DURAIS, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	1,00
3.13	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00
3.14	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço fornecimento e aplicação	m²	41,30
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 28W. CORPO E ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	UN	319,00
4.2	Porto de interruptor duplo aparente, com canaleta plástica c/divisória 20x10mm	un	86,00
4.3	Porto duplo de tomada 2p+td de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plástica 20x10mm "Sistema X", inclusive aterramento	pt	193,00
4.4	Porto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plástica c/divisória 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	82,00
5	COZINHA / SANITÁRIOS (INST. HIDRÁULICAS/ BANCADAS, LOUÇAS E METAIS)		
5.1	Porto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pia de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	1,00
5.2	PORTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RABO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1,00
5.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR-FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1,00
5.4	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	0,90
5.5	Louças e metais sanitários para todos os sanitários privativos	vb	1,00

Salvador, 26 de dezembro de 2019.


Maria Amália Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 11:59
Para: Maria Amalia Borges Franco; Yuri Gonzalez Araujo; Paulo Vinicius Castro Sampaio
Cc: Jurídico SGA; Diretoria Engenharia e Arquitetura; Josias Marques de Lima Neto; Michela Cordeiro; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios; José Rangel Silva Filho
Assunto: RE: TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS
Anexos: Contrato de Locação de imóvel - SUSSUARANA.docx

Prezados,

Após sinalização da Assessoria Jurídica, e considerando que não haverá intervenções no imóvel sob a responsabilidade do MP, procedemos aos ajustes na redação dos itens 7.1 e 7.2.

Também ajustamos, após a revisão da ATJ, no item 4.1.4.

Segue a versão final.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 11:40
Para: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>
Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>; Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>
Assunto: RE: TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTDRIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Prezados,

Recebi uma solicitação de Rangel da DTI para proceder a pequenos ajustes em itens constantes da planilha anexa ao contrato (relativamente ao item 1 - subitens 1.3, 1.8 e 1.9).

Deste modo, segue a minuta ajustada.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 11:36

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>; Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>

Assunto: RES: TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Prezado(s) Senhor(es)

Podemos disponibilizar o termo para análise ao Locador?

No aguardo

Amalia Franco

Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 11:24

Para: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>; Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>

Assunto: RE: TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Prezados,

Após os ajustes solicitados por Yuri, segue a versão final do documento.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 11:13

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>; Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>

Assunto: RES: TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTÓRIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Paula,

Após revisão, para não haver dúvidas que envolve fornecimento e prestação de serviços sobre cabeamento estruturado, ajustei o texto para:

* Fornecimento de todo material necessário e execução do serviço de cabeamento estruturado. O cabeamento estruturado executado deve contemplar em cabos metálicos do tipo "UTP Categoria 5e" ou superior, sem emendas, com conectorização no padrão "RJ-45", identificados em cada extremidade. No fornecimento deverão estar incluídos todos os dispositivos e acessórios necessários (cabos, conectores, tomadas, patch panel, patch cords, patch voice, acessórios de fixação, guias de cabo, racks, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, switches gerenciados, etc.) montados 100% em fábrica, devendo ser plenamente compatíveis com o padrão utilizado e no quantitativo necessário para atender ao layout definido em projeto. O cabeamento deverá ser distribuído partindo de pelo menos um rack fechado por andar, encaminhando-se por eletrocalhas nas áreas de circulação, derivando-se por eletrodutos para os demais cômodos e por canaletas (quando aplicável) até as tomadas das áreas de trabalho. Todo o cabeamento estruturado deverá ser entregue testado e certificado nos padrões e normas vigentes, acompanhado do respectivo relatório técnico da certificação realizada.

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo

Diretor de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | yuri.araujo@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 10:48

Para: Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>; Diretoria de Tecnologia da Informacao <dir.tecnologia@mpba.mp.br>; Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTÓRIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Prezados,

Considerando a sugestão de Paulo, procedemos ao ajuste da minuta, apenas para incluir a observação, conforme solicitado.

Deste modo, fineza considerarem a versão ora encaminhada, como a versão final, desconsiderando, pois, a encaminhada agora há pouco.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 10:40

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br> Diretoria de Tecnologia da Informação <dir.tecnologia@mpba.mp.br>;
Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engenharia@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto
<osias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo
<yuri.araujo@mpba.mp.br>; Maria Amalia Berges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e
Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Bom dia pessoal!

Paula,

Eu só acrescento no anexo I (abaixo da planilha) a observação abaixo, que eu coloquei no meu relatório mas esqueci de acrescentar no TR que Amália enviou ontem.

Sugestão:

S	COPA / SANITÁRIOS (INST. HIDRÁULICAS/ BANCADAS, LOUÇAS E METAIS)		
5.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pia de cozinha, máquinas de lavar, etc.).	un	1,00
5.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af 12/2014.	UN	1,00
5.3	Bancada de granito cinza polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornec. E instal. Af 12/2013.	UN	1,00
5.4	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm.	m²	0,90
5.5	Louças e metais sanitários para todos os sanitários privativos.	vb	1,00

Obs.: as quantidades relacionadas acima são estimadas e deverão ser conferidas antes da execução. Os serviços deverão ser executados para atender o layout proposto pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0190
E-mail: paulo.sampaio@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 09:35

Para: Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo

<yuri.araujo@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>, Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>; Diretoria de Tecnologia da Informação <dir.tecnologia@mpba.mp.br>; Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>
Assunto: RE TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Prezados,

Segue anexa proposta de minuta para locação de imóvel no bairro da Sussuarana, nesta capital.

Ressaltamos, no ensejo, que, na ausência de tratamento específico no Termo de Referência, mantivemos a redação padrão da cláusula relativa à extinção antecipada da locação.

Deste modo, solicitamos a aprovação da minuta, ou indicação de ajustes, para que possamos dar prosseguimento ao feito.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel. (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 17:33

Para: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>, Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>, Diretoria de Tecnologia da Informação <dir.tecnologia@mpba.mp.br>, Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>, Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>

Assunto: RES TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Pessoal boa tarde,

Complementando a sugestão de Yuri, fiz um ajuste no anexo I, pois acrescentei alguns serviços que estavam faltando. Aproveito para anexar o relatório de vistoria.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0190
E-mail: paulo.sampaio@mpba.mp.br

De: Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 15:28

Para: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>; Diretoria de Tecnologia da Informacao <dir.tecnologia@mpba.mp.br>;
Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto
<josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Paulo Vinicius Castro Sampaio
<paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Assunto: RES: TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Boa tarde Pessoal,

No anexo I, em "1.1 Instalações de Lógica (cabearamento, infraestrutura de distribuição e pontos de utilização)" inserimos um " * " que remete ao final da planilha onde também colocamos um descritivo sobre o que deve ser fornecido neste item.

Atenciosamente,

Yuri Gonzalez Araujo

Diretor de Tecnologia da Informação

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | yuri.araujo@mpba.mp.br

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 15:18

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Jurídico SGA <juridico.sga@mpba.mp.br>; Diretoria de Tecnologia da Informacao <dir.tecnologia@mpba.mp.br>; Yuri Gonzalez Araujo <yuri.araujo@mpba.mp.br>; Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Josias Marques de Lima Neto <josias.neto@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA - LOCAÇÃO IMÓVEL SUSSUARANA - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Prioridade: Alta

Prezado(s) Senhor(es)

Segue, para devidos fins, termo de referência relativo à locação de imóvel destinado a abrigar as promotorias de justiça criminais, para verificação dos itens pertinentes a cada área, bem como observações em relação ao que deve constar em contrato, com a urgência que o caso requer e elaboração da minuta contratual, visto que o início da vigência deverá iniciar em 01/01/2020, com obrigatoriedade do pagamento do aluguel, caso o imóvel seja entregue no prazo combinado, a partir de fevereiro/2020.

Atenciosamente

Atenciosamente

Amalia Franco

Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

(71) 3103-0135

CONTRATOS VIGENTES

DADOS GERAIS				VIGÊNCIA			FINANÇAS (ALTERAÇÕES ADITIVAS E ANULATÓRIAS)	
Nº	CONTRATADA	Nº CONTRATO / DATA	OBJETO	ORIGEM (ORIG)	ADIT. DE PRAZO (ATUAL)	TÉRMINO	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	01/2017 - CMO	registro dos preços classificados no PE nº 15/2017 cujo consta no ANEXO I	09/18/2017		09/10/2018	R\$ 239.696,00	R\$
2	AÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME	01/2015 - D	Prestação de serviço administrativo e operacional a prédios públicos, compreendendo as atividades de recepção e controle de acesso	01/12/2015	03/12/2017	03/12/2018	R\$ 6.842.018,60	R\$ 486.901,55
3	AÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME	01/2017 - DA	Prestação do serviço de conservação e limpeza	31/05/2017		31/05/2018	R\$ 172.631,40	R\$ 14.385,95
4	ÁGUA COMERCIAL EIRELI EPP	06/2017 - PATRIMÔNIO	Aquisição de mobiliário referente aos lotes 83 de PE 38/2016	03/02/2017		03/02/2018	R\$ 15.437,25	R\$
5	AILTON GOMES DE SOUZA	35/2012 - DA	Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, e imóvel situado na Rua Quinze de Novembro, nº 332 - Centro, Jequiá/BA, destinado ao funcionamento de serviço público estadual da Defensoria Pública do Estado da Bahia na Comarca de Jequiá/Bahia	18/09/2012	19/09/2017	19/09/2019	R\$ 65.075,52	R\$ 2.711,46

53

55	ESTER TEIXEIRA CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	27/2013 - DA	Locação de imóvel urbano (sublocação), para fins não residenciais, o imóvel situado em Ferra de Santana, destinado ao funcionamento de serviço público estadual da Defensoria Pública do Estado da Bahia	05/06/2013	05/06/2017	05/06/2018	R\$ 241.456,68	R\$ 20.121,39
56	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A. (UNIFACS)	S/N - ESDEP	Serviços técnicos de treinamento educacional ("Serviços"), objetivando a capacitação dos empregados da CONTRATANTE, na curso de Pós-Graduação Especialização em Defensoria Pública, para até 60 (sessenta) alunos	09/10/2015		09/06/2018	R\$ 341.995,50	R\$ 18.999,75
57	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME	14/2010 - DA	Locação da 2ª, 3ª e 4ª andar, bem como Loja 03, situada no térreo do imóvel localizado à Rua Ulisses Guimarães, nº 3.306, Edif. Multi CAB Empresarial 1, Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41.213-000, compreendendo 69 vagas de garagem cobertas, estabelecida na 2ª subsolo G-2 (...) 3.334,60 m²	08/06/2016		08/06/2019	R\$ 7.441.920,00	R\$ 206.720,00
58	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME	02/2015 - DA	Locação de espaço na unidade G2, perfazendo área de 63 75m², localizada na Rua Ulisses Guimarães nº 3.386, Edif. Multi CAB Empresarial 1, Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41.213-400, destinado ao funcionamento de serviço público estadual da Defensoria Pública, especificamente Setor de Arquivado.	31/03/2015	08/05/2017	08/05/2019	R\$ 48.000,00	R\$ 2.000,00
59	GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA	03/2016 - DA	Serviços de vigilância e segurança patrimonial	21/01/2016	22/01/2017	22/01/2010	R\$ 5.972.998,32	R\$ 407.749,86
60	GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA	23/2017 - DA	Serviços de vigilância e segurança patrimonial nas unidades da capital e do interior	14/06/2017		14/06/2018	R\$ 1.597.803,36	R\$ 133.150,28

* Valor de aprox
R\$ 62,000 m²

54

RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2016JS
R**RESUMO DO CONTRATO Nº 14/2016**

PROCESSOS nº 1224160007469. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2016. CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado da Bahia. CONTRATADO: GPEC PATRIMONIAL LTDA ME. OBJETO: Locação do 2º, 3º e 4º andar, bem como Loja 03, situada no térreo do imóvel localizado à Rua Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. Multi CAB Empresarial 1, Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41.213-000, compreendendo 69 vagas de garagem cobertas, estabelecida no 2º subsolo G-2, destinado ao funcionamento da Sada Administrativa da Defensoria Pública, bem como da Defensoria Pública Especializada de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Defensoria Pública Especializada Criminal e da Execução Penal, Defensoria Pública Especializada da Proteção aos Direitos Humanos, Defensoria Pública Especializada da Curadoria Especial e Defensoria Pública Especializada do Idoso. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato. VALOR MENSAL: R\$ 223.920,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais), sendo R\$ 169.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais) referente a despesa da aluguel a R\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais), referente a despesa da condomínio. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 05.50.101; Fonte 100 e 113; Projeto/Atividade 03.122.504.2000 e Elemento de Despesa 3.3.90.39. FORMA DE PAGAMENTO: através de crédito em conta corrente a ser pago mensalmente. Data de Assinatura: 08/06/2016.

Clériston Cavalcanti de Macêdo

Defensor Público Geral



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DA CAPITAL

1 SOLICITANTE:

Superintendência de Gestão Administrativa.

2 OBJETOS DE ANÁLISE:

Imóveis com possibilidade de sediar as Promotorias de Justiça Criminais da Capital.

3 OBJETIVO:

Realizar análise da adequação dos imóveis para o funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, dando ênfase aos pontos positivos e negativos identificados *in loco*.

Esse relatório não tem o objetivo de avaliar o valor de aluguel dos imóveis.

4 JUSTIFICATIVA:

A vistoria se justifica pela necessidade de mudança do local de funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital.

5 CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

As Promotorias de Justiça Criminais da Capital ocupam atualmente espaços distribuídos em diversas sedes da Capital, entre elas, salas disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça da Bahia no Fórum Criminal Sussuarana e salas nas sedes do MPBA em Nazaré e CAB.

6 ANÁLISE DO IMÓVEL

Tratam-se de 33 salas comerciais distribuídas em três pavimentos do edifício Empresarial Teixeira de Freitas, localizado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2516, Sussuarana, Salvador / Bahia. O imóvel possui características comerciais e ocupa uma área de aproximadamente 1.338,60 m².

Localização

O imóvel localiza-se em uma área da cidade com características de ocupação mista, residencial e comercial, distante aproximadamente 110 m do Fórum Criminal de Sussuarana. Sua localização é de fácil acesso, a rua onde se encontra o imóvel possui leve declividade, com pavimentação em asfalto.

[Assinatura]



Construção

O imóvel de características comerciais, apresenta excelente estado de conservação, pois é recém construído. O edifício possui no total 10 pavimentos e a proposta é a locação de três pavimentos (4º, 5 e 6º). Serão disponibilizadas 33 vagas privativas de garagem. O acesso às salas é feito por elevadores ou escada tanto pelo subsolo (garagem) quanto pelo pavimento térreo.

As salas encontram-se sem acabamentos (piso, forro, louças e metais sanitários, etc.), sem aparelhos de ar condicionado e sem divisões internas.

As instalações elétricas aparentam estar regulares e a medição da concessionária de energia elétrica é individualizada por sala. As instalações hidráulicas aparentam estar regulares e a medição não é individualizada, porém está contemplada na taxa de condomínio. O imóvel está equipado com instalações contra incêndio.

Os três pavimentos possuem 33 sanitários privativos, porém, somente há sanitário acessível no pavimento térreo, que é comum a todo o prédio.

Fotos do Imóvel



Figura 01 – Fachada do prédio



Figura 02 – Hall dos elevadores

12



Figura 03 – Circulação interna – acesso às salas

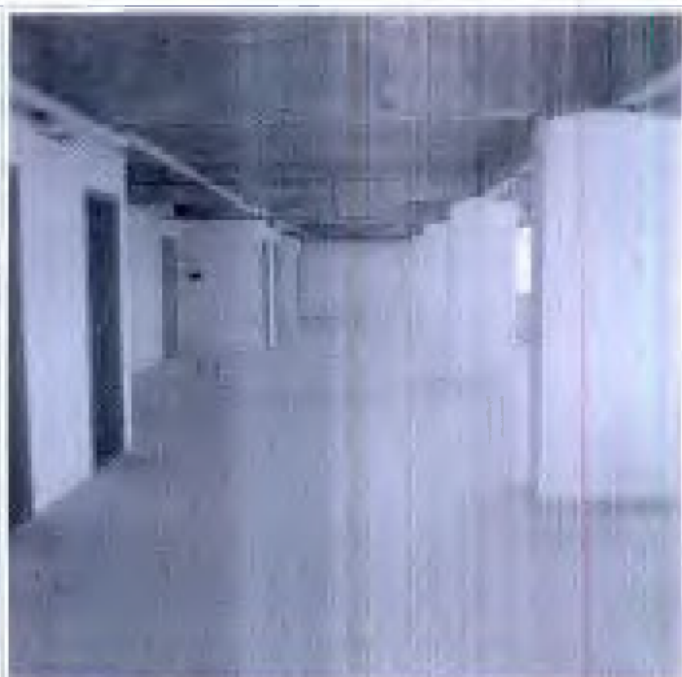


Figura 04 – Sala Comercial



Figura 05 – Sala Comercial



Figura 06 – Sanitário Social 02

Proposta de aluguel

O valor mensal de aluguel proposto para os três pavimentos (33 salas) é de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), já incluindo a taxa de condomínio.

8

Adequação do imóvel



Se faz necessário que sejam realizados serviços de adequação, para que viabilize o funcionamento da Promotoria de Justiça conforme proposta de layout elaborado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Os serviços necessários estão listados abaixo:

- Instalações de Lógica (cabearnento, infraestrutura de distribuição e pontos de utilização);
- Fornecimento e instalação de 14 condicionadores de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo;
- Fornecimento e instalação de 5" condicionadores de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo;
- Fornecimento e instalação de 04 condicionadores de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo;
- Fornecimento e instalação de 01 condicionadores de ar tipo split 36000 btu/h c/ compressor rotativo;
- Fornecimento e instalação de 01 condicionadores de ar tipo split 48000 btu/h c/ compressor rotativo;
- Fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system até 48.000 BTU;
- Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação;
- Fornecimento e Instalação de 82 bombas de remoção de condensados para condicionadores de ar;
- Fornecimento e Instalação de 82 caixas de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm;
- Fornecimento e Instalação de 338,60 m² de piso cerâmico do mesmo tipo dos pisos existentes ou melhor, PEI V, tipo A, cor branco fosco, dimensão mínima 30cm, assentado com argamassa colante industrializada e junta compatível com as dimensões das placas, preenchida com rejunte flexível cinza, sobre contrapiso de regularização sobre laje de concreto;
- Forro de gesso liso nas áreas molhadas com acabamento em tinta acrílica na cor branco neve sobre massa acrílica;
- Forro em placas removíveis de gesso acartonado com película de PVC de 1250x625x15 mm, estrutura em alumínio com pintura eletroestática na cor branca, nas demais áreas;
- Paredes com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos;
- Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm;
- Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão;
- Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos;
- Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos;
- Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação;
- Laminado melamínico liso e fosco, para revestimento de chapa compensada de madeira, espessura 0,8

mm, fixado com cola,

- Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar);
- Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios;
- Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação;
- Fornecimento e Instalação de 319 luminárias de sobrepor para 2 lâmpadas LED tubulares de 28w
Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho;
- Ponto de interruptor duplo aparente, com canaleta plástica c/divisória 20x10mm,
- Ponto duplo de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plástica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento;
- Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plástica c/divisória 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento;
- Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...);
- Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria;
- Bancada de granito cinza polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular;
- Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm;
- Louças e metais sanitários;

Obs.: as quantidades relacionadas acima são estimadas e deverão ser conferidas antes da execução. Os serviços deverão ser executados para atender o layout proposto pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Pontos positivos e negativos

Positivos:

Área: O imóvel apresenta área compatível para comportar confortavelmente as Promotorias Criminais da Capital;

Localização: O local possui boa visibilidade e fácil acesso para a população em geral. As Promotorias de Justiça funcionarão próxima ao Fórum Criminal Sussuarana;

Estacionamento: O imóvel dispõe de 33 vagas no estacionamento privativo

Conservação: O imóvel possui bom estado de conservação, por se tratar de uma construção nova;



Sanitários: O imóvel possui 33 sanitários privativos;

Segurança Contra Incêndio e Pânico: O imóvel possui sistema de segurança contra incêndio;

Intervenções: O proprietário se comprometeu a executar todos os serviços necessários para adaptação do imóvel;

Negativos:

Segurança Institucional: O imóvel não será utilizado exclusivamente pelo MPBA;

Acessibilidade: Não existe sanitário acessível nas salas. Há apenas sanitário acessível no pavimento térreo, que é comum a todo o prédio.

7 CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que os pontos positivos e negativos identificados nos imóveis avaliados foram analisados pela equipe técnica da **Diretoria de Engenharia e Arquitetura** do MPBA, podendo-se concluir que as salas comerciais analisadas apresentam condições técnicas suficientes para atender ao órgão, desde que sejam realizadas as intervenções necessárias.

Acredita-se também ser pertinente uma avaliação criteriosa na área de Segurança Institucional.

Sendo só até o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Segue este relatório de visita técnica com 06 (seis) páginas numeradas.

Salvador, 26 de dezembro de 2019.

Paulo Vinicius Castro Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura

Salvador, 26 de dezembro de 2019

AO,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AOS CUIDADOS SR. JOSIAS MARQUES NETO -DIRETOR ADMINISTRATIVO

REF.: PROPOSTA PARA LOCAÇÃO COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE PROMOTORIAS CRIMINAIS

Prezados Senhores,

Pelo presente, A GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede na Av. Ulysses Guimarães nº 3386, Sala 701, Edifício Multicab Empresarial II, CAB, nesta capital, apresenta e submete à apreciação de V.sa., proposta relativa ao Contrato de Locação Comercial para 03 (três) pavimentos que mede um total de 1.338,60m² do Edifício Empresarial Teixeira de Freitas situado na Av. Ulysses Guimarães nº 2516, Sussuarana, Salvador/BA para instalação das Promotorias Criminais.

1 OBJETO – DO IMÓVEL



O Empresarial Teixeira de Freitas é um empreendimento EXCLUSIVO, TOTALMENTE NOVO!! Com um conceito inovador, excelente infraestrutura dividida em térreo, 07 pavimentos em andares sequenciados e exclusivos, além de 02 pavimentos nos subsolos destinados as garagens. Primando pelo bom gosto, todo o empreendimento tem fino acabamento, em todos ambientes. Os corredores e Hall de entrada em granito, fachada em pele de vidro e piso de salas em porcelanato. O Empresarial é localizado à Av. Ulysses Guimarães, bem em frente ao Fórum Teixeira de Freitas e demais núcleos jurídicos, propiciando uma excelente logística, contribuindo com a logística e economia de tempo e recursos, o que torna nosso empreendimento extremamente estratégico para atendermos a necessidade de vocês.

2 – VALORES DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
ITEM 01	Área Útil de 1.338,60 m ² dividida em três pavimentos com 33 WC privativos e com direito a 33 vagas de garagem internas com reforma de adequação ao layout apresentado pelo Ministério Público que contempla o fechamento das salas com divisória, forro, piso, climatização dos espaços que tem estações de trabalho, rede elétrica e o cabotamento da lógica conforme orçamento enviado pelo Ministério Público.	R\$ 67.237,00
ITEM 02	Valor do Condomínio mensal	R\$ 7.763,00
	TOTAL MENSAL	R\$ 75.000,00

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA SERÁ 30 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.



3 – PRAZO DA LOCAÇÃO

- Mínimo de 48 meses

4 – OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- Condomínio
- Manutenção das salas
- Manutenção dos ar- condicionados

5 – OUTROS

Na oportunidade, apresentamos proposta física e por e-mail. Agradecemos pela oportunidade

de apresentarmos o nosso empreendimento, nos colocamos à disposição para adequar nosso imóvel ao projeto proposto por este órgão mediante a negociação de ambas as partes e também tiramos qualquer dúvida que se faça necessário visando melhor atender às expectativas e confiança depositados. Reiterando nossa intenção em ofertar serviços de excelência e dispostos a colaborar com os interesses comuns para viabilizar uma possível a locação comercial.

Atenciosamente,



GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA
MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Diretoria Comercial Administrativa

De: Rita de Cassia – GPEC <comercial@gpecincorporacao.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de dezembro de 2019 14:58
Para: Maria Amalia Borges Franco
Cc: Josias Marques de Lima Neto; Diretoria Engenharia e Arquitetura; Jurídico SGA; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, Michela Cordeiro
Assunto: Re LOCAÇÃO IMÓVEL - SUSSUARANA
Anexos: Certidão de Onus_Edf Teixeira de Freitas.pdf; Certidão Negativa de Débitos Imobiliário_Empresarial Teixeira de Freitas.pdf

Boa tarde Amalia,

No primeiro semestre deste ano de 2019 iniciamos o processo de Averbação de construção do Edifício Empresarial Teixeira de Freitas junto ao 2º Registro de Imóveis Salvador/BA, cartório o qual o imóvel pertence, mas ainda não foi finalizado devido algumas exigências do próprio cartório que já estamos providenciando. Acreditamos que no prazo de 06 (seis) meses consigamos concluir a averbação deste empreendimento.

Segue em anexo:

- a última certidão de ônus que tem, caso seja necessário solicitamos uma mais atual junto ao Cartório. Nesta certidão consta a matrícula do imóvel que é nº 122.920
- a certidão negativa de Débitos da Inscrição imobiliária 934980-4 do empresarial Teixeira de Freitas

Verifique por favor se está faltando alguma certidão da GPEC.

No aguardo



Em qui., 26 de dez. de 2019 às 12:46, Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br> escreveu:

Rita, preciso da escritura do imóvel

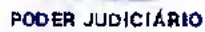
Atenciosamente

Amalia Franco

Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa

(71) 3103-0135

**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS**

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2.011

Official Titular

[illegible]

SECRET

01584
CONFIDENTIAL

de Chirac





Maurício da Silva Lopes Filho
Oficial

Rua Portugal, nº154 - Comércio - CEP 40.015-000
Tel (71) 3326-1888

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E NEGATIVA DE AÇÕES

CERTIFICO, que revendo os livros e fichários deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador, e na conformidade do previsto pelo parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015/73 LRP, que a presente é cópia reprográfica autêntica desta matrícula nº **122.920** arquivada cronologicamente no Registro Geral, pertinente ao imóvel na mesma descrito, o qual se acha **livre de Ônus e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias**, nos termos do registro da matrícula a que a presente se reporta. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 12 de junho de 2019. O Oficial/Escrevente Autorizado.

Selo do Oficial/Escrevente Autorizado
MARA PIRES LOPES FILHO
Escritório

Numero do Protocolo: 375.151
DAJE: 104284 Serie: 2
DAJE Valor: 81,62
Emolumentos: 39,42
Taxa: 28,00
Fecom: 10,77
PGE: 1,57
FMPBA: 0,82
Defensoria Pública: 1,04

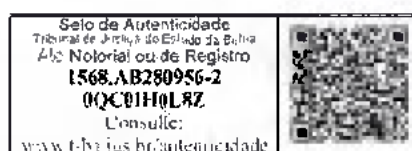
Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, sendo realizada com base no artigo 19 da Lei 6.015/73 e no artigo 827 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia.jlps

Consulte o teor e sua autenticidade em www.jba.jus.br/autenticidade



375.151

12/06/2019 16:59:50 jlps



23
R**PMS - Prefeitura Municipal de Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos**Inscrição Imobiliária: 934980-4****Contribuinte:** GPEC PATRIMONIAL LTDA - EPP**Endereço:** Avenida Ulysses Guimarães, Nº2516, Nº Porta: 002516, , EMPRES. TEIXEIRA DE FREITAS, LJ 0001, SUSSUARANA**Número da certidão:** **6463154**

Certifico que o imóvel da inscrição acima está em situação regular referente a quitação do Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Receita composta IPTU + TL/TRSD, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º da Lei 7.186/2006.

Código de Controle da Certidão B8D933DF5EEB790E896C5A20945ED12C

Valida até o dia 25/03/2020 14:36 00

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2019

RAZÃO SOCIAL: GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA

NOME FANTASIA GPEC

CGA 401.653/001-83

CNPJ 06.063.998/0001-50

ENDEREÇO Avenida Ulysses Guimarães, 3386, SALA 701 EDF. MULTICAB
EMPRESARIAL 2 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Aluguel de imóveis próprios	6810-2/02	13/10/2011
Gestão e administração da propriedade imobiliária	6822-6/00	13/10/2011
Incorporação de empreendimentos imobiliários	4110-7/00	13/10/2011
Construção de edifícios	4120-4/00	13/10/2011
Obras de terraplenagem	4313-4/00	13/10/2011
Compra e venda de imóveis próprios	6810-2/01	13/10/2011
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	7732-2/01	13/10/2011

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL 395937 **VALIDADE:** Definitivo

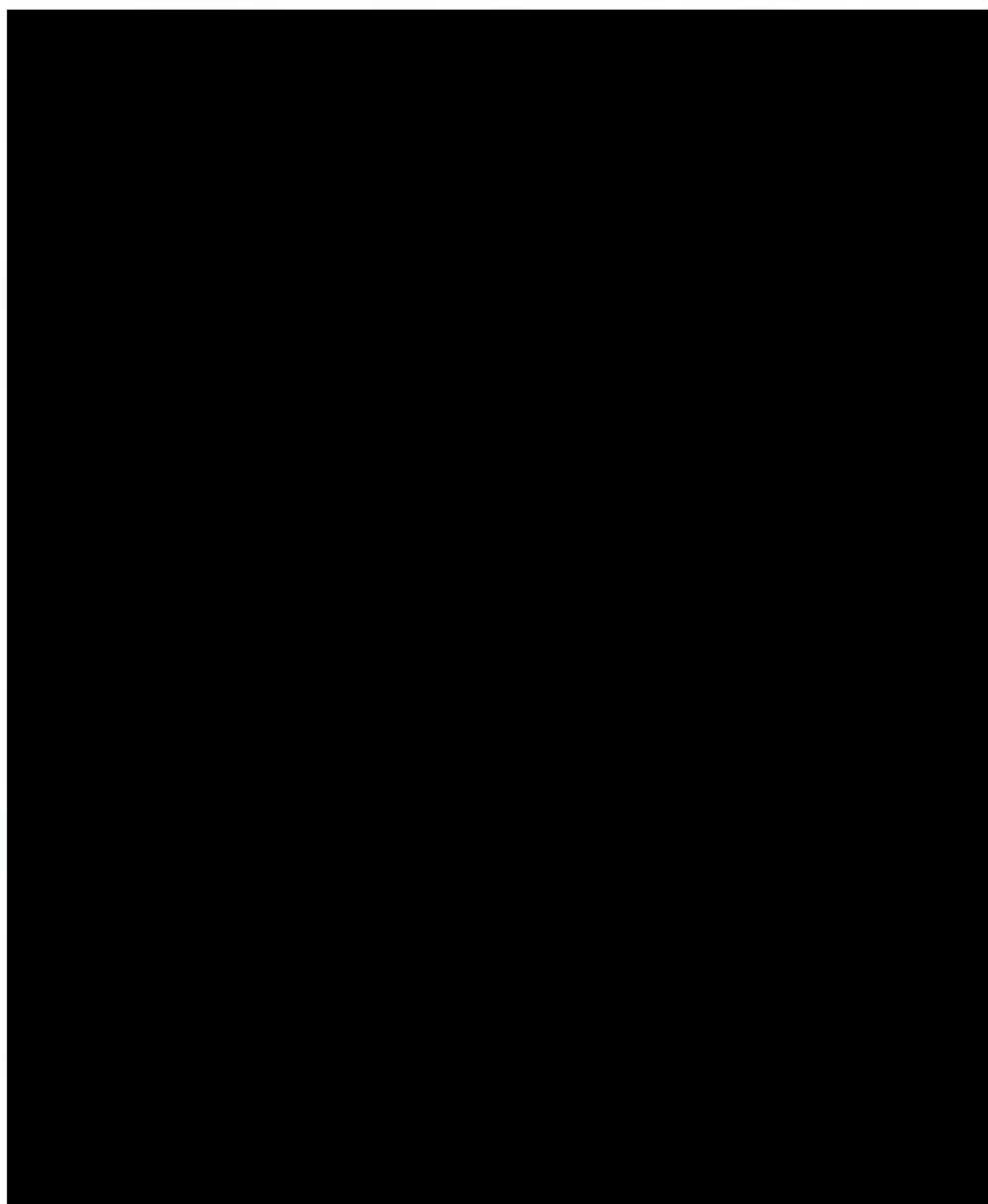
DATA DA INSCRIÇÃO: 13/10/2011

DATA DE IMPRESSÃO: 06/11/2019

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE 77F043E81F342E71F483E6BA0BBA1D48

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



26

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GPEC PATRIMONIAL LTDA
CNPJ nº 06.063.998/0001-50

PEDRO DE ARAUJO

MARIA GORETE DE ARAUJO OLIVEIRA

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GPEC PATRIMONIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202636121, com sede: Rua Albino Fernandes, 528 - Sussuarana Salvador, BA, CEP 41215770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.063.998/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial GPEC PATRIMONIAL LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 3386, SALA 701 - EDF. MULTICAB EMPRESARIAL 2, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR, BA, CEP 41.745-007.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.

CNAE FISCAL

6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00 - construção de edifícios
4313-4/00 - obras de terraplenagem
6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios

Req: 81900001220800



Certifico o Registro sob o nº 97919051 em 06/11/2019
Protocolo 195428951 de 04/11/2019.

Nome da empresa GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA NIRE 29202636121

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 60293033385755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GPEC PATRIMONIAL LTDA
CNPJ nº 06.063.998/0001-50

6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA QUINTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
GPEC ADMINISTRACAO E INCORPORACAO LTDA.

PEDRO DE ARAUJO nacionalidade [REDACTED]

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

MARIA GORETE DE ARAUJO OLIVEIRA

casada em [REDACTED]

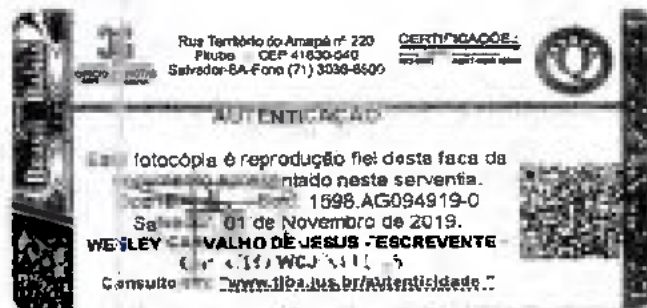
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 2920263612, com sede AVENIDA ULYSSES GUIMARAES, 3386, SALA 701 EDF. MULTICAB EMPRESARIAL 2, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR, BA, CEP 41.743-007, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.063.998/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, Consolidar os atos constitutivos da empresa, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A denominação social da empresa é GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA e o nome fantasia é GPEC.

Req: 8191001220800



Página 2



Certifico o Registro sob a nº 97919051 em 06/11/2019

Protocolo 195428951 de 04/11/2019

Nome da empresa GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA NIRE 29202636121

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 6029303385755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019

por Tiana Regile M G de Araújo - Secretária-Geral

22

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GPEC PATRIMONIAL LTDA
CNPJ nº 06 063 998/0001-50

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa se localiza AVENIDA ULYSSES GUIMARAES, 3386, SALA 701 EDF. MULTICAB EMPRESARIAL 2, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR, BA, CEP 41.745-007. A sociedade iniciou suas atividades em 13/11/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.

CNAE FISCAL

6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00 - construção de edifícios
4313-4/00 - obras de terraplenagem
6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

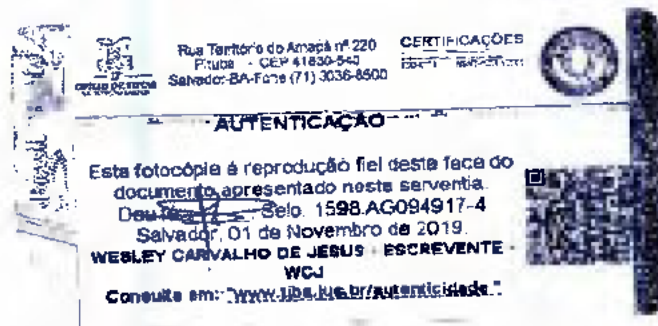
CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, que estão subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
PEDRO ARAÚJO	1.340.000	1.340.000,00	89,33
MARIA GORETE ARAÚJO OLIVEIRA	160.000	160.000,00	10,67
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Req: 81900001220800



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97919051 em 06/11/2019
Protocolo 195428951 de 04/11/2019

Nome da empresa GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA NIRE 29202636121

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 60293033385755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GPEC PATRIMONIAL LTDA
CNPJ nº 06.063.998/0001-50

CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente. A sociedade se regerá pelas normas regulamentares da sociedade limitada, na forma estabelecida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ela correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei comercial, o balanço social, demonstrações de resultado do exercício e a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O lucro líquido do exercício, deduzidas as provisões permitidas pela legislação vigente, será distribuído entre os sócios: ou proporcionalmente as quotas de cada um no capital social; ou na proporção que oportunamente os sócios convencionarem; ou podendo os sócios optar pelo aumento de capital, utilizando os lucros, ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondam solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio **PEDRO DE ARAÚJO** com poderes e atribuições de administrar a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81000001220800

	Rua Terêncio do Amorá nº 220 Pituba - CEP 41830-540 Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500	CERTIFICAÇÕES emitidas em 06/11/2019
AUTENTICAÇÃO		
Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do do  enlaido nesta serventia. 1598 AC094915-8 Se  Novembro de 2019. WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE C.R. 11.113 WCG P. 173/15		

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 47919051 em 06/11/2019

Protocolo 195428951 de 04/11/2019

Nome da empresa GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA NIRE 29202636121

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 60293033385765

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária Geral

28
2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GPEC PATRIMONIAL LTDA
CNPJ nº 06 063 998/0001-50

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ LABORE

Os sócios poderão fixar, de comum acordo, uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

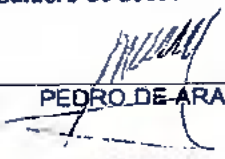
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro da cidade de Salvador, estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, BAHIA, 28 de outubro de 2019.



PEDRO DE ARAUJO



MARIA GORETE DE ARAUJO OLIVEIRA

Req: 81900001220800

 Rua Tomé de Amparo nº 270
Pátio - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-5500

CERTIFICAÇÕES
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PEDRO DE ARAUJO
MARIA GORETE DE ARAUJO OLIVEIRA
Salvador, 01 de Novembro de 2019
Em Test.  da Verdade

WESLEY CARVALHO DE JESUS
ESCREVENTE-WCDJ

 **CERTIFICAÇÕES**
Rua Tomé de Amparo nº 270
Pátio - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-5500

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel desta face do
documento autenticado neste serventia.
Data: 01 de Novembro de 2019
Salvador-BA
WESLEY CARVALHO DE JESUS - ESCRIVENTE
C.O.F. (s) WCDJ
Consulta em: www.tiba.juceb.ba.gov.br/autenticidade



Certifica o Registro sob o nº 97919051 em 06/11/2019
Protocolo 195428951 de 04/11/2019

Nome da empresa GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA NIRE 29202636121

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 60293033385755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195428951

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA
PROTOCOLO	195428951 - 04/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29202636121
CNPJ 06.063.998/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97919051



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97919051 em 06/11/2019

Protocolo 195428951 de 04/11/2019

Nome da empresa GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA NIRE 29202636121

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 0029303365755

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Cartório de Notas e Registro de Imóveis
de Curitiba - Paraná
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112
E-mail: cartorio@cartorio.pr.gov.br

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

na melhor forma de direito e segundo



**CARTÓRIO
BARBOSA**
Tribunal de Notas e Registro
de Curitiba - Paraná

Tabella: Nubia Barbosa - CNPJ: 07.253.501/0001-40
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 333-1111 - Fax: (41) 333-1112
E-mail: cartorio@cartorio.pr.gov.br

158

[REDACTED]
[REDACTED] NT [REDACTED]
[REDACTED] RA [REDACTED]
[REDACTED] RAL [REDACTED]
[REDACTED] 8 A [REDACTED]
[REDACTED] 88 [REDACTED]
[REDACTED] 70 [REDACTED]
[REDACTED] 02 [REDACTED]
[REDACTED] -44 [REDACTED]
[REDACTED] 00 [REDACTED]
[REDACTED] RA [REDACTED]
[REDACTED] AT [REDACTED]
[REDACTED] 718 [REDACTED]
[REDACTED] 8 [REDACTED]
[REDACTED] 0 [REDACTED]
[REDACTED] de [REDACTED]
[REDACTED] tos [REDACTED]
[REDACTED] 1815, [REDACTED]
[REDACTED] 8 R [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] RA [REDACTED]
[REDACTED] NC [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] 38, [REDACTED]
[REDACTED] 38 [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] 5 [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] 27 [REDACTED]
[REDACTED] 108 [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]

158

[Handwritten signature]



**CARTÓRIO
BARBOSA**

9º Tabelionato de Notas e Registro
de Contratos Marítimos

9º Tabelionato de Notas de Salvador

Cartório Barbosa

Tabelião: Núbia Barbosa

CNPJ: 27.253.813/0001-40

atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br

Livro: 547 - P

Folha: 178

Ato: 941340

[REDACTED CONTENT]



**CARTÓRIO
BARBOSA**

9º Tabelionato de Notas e Registro
de Contratos Marítimos

Tabelião: Núbia Barbosa - CNPJ: 27.253.813/0001-40

9º Tabelionato de Notas de Salvador - Cartório Barbosa

Av. Tancredo Neves, 620 - Centro das Américas, Salvador - BA - CEP: 41323-021

Edifício Mundo Plaza, Loja 104 - Cel.: (71) 35226.1791 - Fone: (71) 3019.5511

atendimento@9notassalvador.com.br www.9notassalvador.com.br

USF

[REDACTED]

GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA
PEDRO DE ARAUJO
OUTORGANTE

Salvador, BA, 08 de novembro de 2019.

EM TESTEMUNHO USF DA VERDADE

Manuela Teixeira da Silveira

Manuela Teixeira da Silveira
Escrivente autorizada

USF
Manuela Teixeira da Silveira
Escrivente Autorizada
3º Tabelionato de Notas Salvador
Cartório Barbosa

elo de Autenticidade
do Juiz de Estado da Bahia
At. Notarial ou de Registro
1609.AB866162-1
U3R00ZBZ6H
Consulte:
http://jha.jus.br/autenticidade





SEDURSecretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

**ALVARÁ DE HABITE-SE
O IMÓVEL PODE SER HABITADO**

Nº

68624

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

PROPRIETÁRIO	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME		
	ENDEREÇO RUA ALBINO FERNANDES, Nº 528, SUSSUARANA, SALVADOR-BA.	TEL 3462-5596	
PROCESSO 51856/2017 - 71339/2016 - 25138/2010 - 47183/2014 - 44133/2012.		ALVARÁ Nº 20456	EXPEDIDO EM 10/12/2012

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

INSCRIÇÃO	SUB-DISTRITO PIRAJÁ	PORTA Nº 2516	Nº APTº/SALA VIDE VERSO	Nº LOTE	Nº QUADRA	Nº BLOCO
LOCALIZAÇÃO	LOGRADOURO 1469 - AVN ULYSSES GUIMARÃES					
	LOTEAMENTO					
NATUREZA DA OBRA	CONSTRUÇÃO	X	REFORMA	AMPLIAÇÃO	OUTROS	
GRUPO DE USO CS-2.2	EMPREENDIMENTO VIDE OBS.	ATIVIDADE COMERCIAL/SERVIÇO		ÁREA DE CONSTRUÇÃO 8.355,07 m²	TIPO DE CONSTRUÇÃO BOM	

AUTORIZAÇÃO E AUTENTICAÇÃO

DATA	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO FELIPE TEIXEIRA DE FREITAS	COORDENADOR DE SERVIÇOS FELIPE TEIXEIRA DE FREITAS	SECRETÁRIO FELIPE TEIXEIRA DE FREITAS
------	---	---	--

NOME DO EMPREENDIMENTO

EMPRESARIAL TEIXEIRA DE FREITAS

OBSERVAÇÕES

EMPREENDIMENTO: EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS E LOJAS. O EMPREENDIMENTO DISPÕE DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) VAGAS COBERTAS E 02 (DUAS) VAGAS DESCOBERTAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. De acordo com as Disposições da Lei 5.907 De 24/01/2001, Regulamentada Pelo Decreto 13.251 de 28/09/2001, que dispõe sobre a manutenção preventiva e periódica das edificações e equipamentos públicos ou privados, no âmbito do município, deverá o gestor deste empreendimento realizar vistoria técnica para verificação do estado de conservação da edificação, no prazo de 5 (CINCO) anos, a contar da data de expedição do presente alvará de habite-se.

Nº INSCRIÇÃO	Nº UNIDADE	PRÓPRIETÁRIO
934 03 4	LOJA 1	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 04 0	LOJA 2	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 05 0	LOJA 3	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 1	SALA 101	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 3	SALA 102	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 5	SALA 103	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 5	SALA 104	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 5	SALA 105	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 5	SALA 106	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 7	SALA 107	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 1	SALA 108	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 1	SALA 109	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 3	SALA 110	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 06 6	SALA 111	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 09 0	SALA 201	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 0	SALA 202	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 6	SALA 203	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 6	SALA 204	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 3	SALA 205	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 3	SALA 206	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 2	SALA 207	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 4	SALA 208	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 0	SALA 209	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 2	SALA 210	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 09 4	SALA 211	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME

33

Nº INSCRIÇÃO	Nº UNIDADE	PROPRIETÁRIO
935 046 - 2	SALA 301	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 047 - 0	SALA 302	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 048 - 9	SALA 303	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 978 - 2	SALA 304	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 981 - 2	SALA 305	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 985 - 5	SALA 306	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 994 - 4	SALA 307	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 999 - 5	SALA 308	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 011 - 0	SALA 309	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 015 - 1	SALA 310	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 021 - 7	SALA 311	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 024 - 1	SALA 401	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 028 - 4	SALA 402	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 032 - 2	SALA 403	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 036 - 5	SALA 404	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 037 - 3	SALA 405	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 040 - 3	SALA 406	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 483 - 4	SALA 407	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 484 - 7	SALA 408	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 486 - 3	SALA 409	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 488 - 0	SALA 410	GPEC PATRIMONIAL LTOA ME
934 490 - 1	SALA 411	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934 492 - 8	SALA 501	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 004 - 7	SALA 502	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935 005 - 5	SALA 503	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME

Nº INSCRIÇÃO	Nº UNIDADE	PROPRIETÁRIO
935003 1	SALA 504	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935004 1	SALA 505	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935005 6	SALA 506	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935006 6	SALA 507	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935007 4	SALA 508	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935008 0	SALA 509	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934982 0	SALA 510	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934983 1	SALA 511	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934984 6	SALA 601	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934985 2	SALA 602	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934986 9	SALA 603	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
934987 7	SALA 604	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935000 4	SALA 605	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935001 2	SALA 606	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935002 9	SALA 607	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935003 3	SALA 608	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935004 4	SALA 609	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935005 2	SALA 610	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935006 9	SALA 611	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
935007 9	SALA 701	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME
..... FIM		



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2019

RAZÃO SOCIAL: GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA

NOME FANTASIA: GPEC

CGA: 401.653/001-83

CNPJ: 06.063.998/0001-50

ENDEREÇO: Avenida Ulysses Guimarães 3386, SALA 701 EDF. MULTICAB
EMPRESARIAL 2 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Aluguel de Imóveis próprios	6810-2/02	13/10/2011
Gestão e administração da propriedade imobiliária	6822-6/00	13/10/2011
Incorporação de empreendimentos imobiliários	4110-7/00	13/10/2011
Construção de edifícios	4120-4/00	13/10/2011
Obras de terraplenagem	4313-4/00	13/10/2011
Compra e venda de imóveis próprios	6810-2/01	13/10/2011
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes	7732-2/01	13/10/2011

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 395937 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 13/10/2011

DATA DE IMPRESSÃO: 06/11/2019

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE: 77F043E81F342E71F483E6BA0BB1D48

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

35
R

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.063.998/0801-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/11/2003	
NOME EMPRESARIAL GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GPEC			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 80.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ULYSSES GUIMARAES		Nº 3386	COMPLEMENTO SALA 701 EDF MULTICAB EMPRESARIAL 2
CEP 41 745-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTACERTAGONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (71) 3165-9536	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2019 às 11:23:06 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA
CNPJ: 06.063.998/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:17 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2020.

Código de controle da certidão: **1CA4.1485.8AB2.495C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 401.653/001-83
CNPJ: 06.063.998/0001-50

Contribuinte: GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRACAO LTDA
Endereço: Avenida Ulysses Guimarães, Nº 3386
SALA 701 EDF. MULTICAB EMPRESARIAL 2
CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
41 745-007

Certifico que a inscrição acima está em situação regular até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006

Emissão autorizada às 09:55:06 horas do dia 03/12/2019
Válida até dia 02/03/2020.

Código de controle da certidão: **89D0.5244.78A6.4A2F.63B7.7F6C.7A39.BD52**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GPEC PATRIMONIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.063.998/0001-50

Certidão nº: 188694224/2019

Expedição: 08/11/2019, às 16:24:38

Validade: 05/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GPEC PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.063.998/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

39
a[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.063.998/0001-50**Razão Social:** GPEC PATRIMONIAL LTDA ME**Endereço:** R. ALBINO FERNANDES 528 CONJ HAB / SUSSUARANA / SALVADOR / BA /
41215-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2019 a 28/12/2019**Certificação Número:** 2019112902404168279906**Informação obtida em** 03/12/2019 09:58:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193736296

RAZÃO SOCIAL	
GPEC PATRIMONIAL LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.063.998/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto a inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício:	2020														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Iniciada	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Conv/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=O+E-F-G-H-I) Disponível
33901400	0.100.000000	Normal	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
33903000	0.100.000000	Normal	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
33903300	0.100.000000	Normal	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
33903600	0.100.000000	Normal	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
33903700	0.100.000000	Normal	15.000.000,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
33903900	0.100.000000	Normal	6.900.000,00	0,00	0,00	6.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.900.000,00
33904700	0.100.000000	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
33913900	0.100.000000	Normal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Região	Total do Tesouro		35.000.000,00	0,00	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
	Total das Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		35.000.000,00	0,00	0,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

42
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Dispensa – Locação – Sussuarana
SIMP nº 003.0.42116/2019

DESPACHO

Encaminha-se o procedimento à Diretoria Administrativa, para aposição de capa específica (dispensa de licitação) e demais providências instrutórias cabíveis.

Ademais, junta-se ao procedimento minuta de contrato (em anexo) elaborada por esta Unidade e aprovada por essa Diretoria.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



Contrato nº 174/2019 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 174/2019 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.063.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m², situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA.

1.2 A locação compreende 03 (três) pavimentos, bem como 33 (trinta e três) vagas de garagem, do imóvel inscrito sob matrícula nº 122.920 no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador (inscrição imobiliária nº 934980-4)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/DE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Estabelece-se o montante de R\$ 67.237,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais) como preço mensal do aluguel do imóvel consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**:

3.1.1 Incumbirá ao **LOCATÁRIO**, para além do valor convencionado a título de aluguel, o custeio das despesas ordinárias relativas à taxa condominial com média mensal de R\$ 7.763,00 (sete mil setecentos e sessenta e três reais), que resulta em um valor estimado mensal em torno de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3.1.2 Considerando as variáveis e/ou imprevisibilidades que permeiam a natureza das despesas indicadas no item 3.1.1, os preços mensais efetivamente faturados poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, tanto em razão de flutuações dos referidos custos quanto em razão da incidência, ou não, de determinada despesa ao longo do curso dos meses,



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com o correspondente valor anual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e o valor global, para o período de 04 (quatro) anos, estimado em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

3.2.1 Os valores globais estabelecidos são meramente estimativos, em razão da possibilidade de variação de valores indicada no item 3.1 e seus subitens. Deste modo, não cabem ao(s) **LOCADOR(ES)** quaisquer direitos de cobrança caso os montantes estipulados neste contrato não sejam atingidos durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

4.1 Os faturamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de fatura ou nota de aluguel pelo **LOCADOR**, com indicação do mês sob referência, acompanhada das certidões relacionadas no item 4.1.2 e demais documentações eventualmente cabíveis, e o respectivo pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

4.1.1 No caso de ausência de apresentação da fatura/nota de aluguel pelo **LOCADOR** em determinado mês, poder-se-á, a critério do **LOCATÁRIO**, substituir tal documento por declaração da Unidade Gestora do contrato de que o imóvel permanece em disponibilidade à Instituição no mês em questão;

4.1.2 O **LOCADOR** deverá apresentar, para fins de faturamento mensal, as seguintes certidões de regularidade:

4.1.2.1 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, válido;

4.1.2.2 Fazenda Nacional e INSS, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a Inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGNF), válida;

4.1.2.3 Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

4.1.2.4 Fazenda Pública do Município de Salvador, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda municipal respectiva, válida;

4.1.2.5 Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

4.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento mensal, nos termos desta **CLÁUSULA**, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.1.4 Para fins de pagamento do primeiro mês de locação, o cômputo dos dias devidos pelo **LOCATÁRIO** será iniciado em **fevereiro de 2020** desde que ocorra a entrega do imóvel e sejam finalizadas todas as adaptações a cargo do(s) **LOCADOR(ES)**, constantes do anexo I, que integra o presente para fins de obrigações do **LOCADOR**;

4.1.5 Na hipótese de verificação de pendências na execução de serviços de adaptação a cargo do(s) **LOCADOR(ES)**, somente será definido como marco inicial para exigibilidade de pagamento a data em que o **LOCATÁRIO** atestar a plena conclusão dos serviços de adaptação;

4.2 O **LOCATÁRIO** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de ordem bancária para crédito na conta bancária indicada

Contrato nº 174/2019 - SGA

pelo **LOCADOR**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis contados do último dia útil do mês anterior ao faturado;

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 4.1.3;

4.4.1 Não serão considerados, para efeito de caracterização de mora imputável ao **LOCATÁRIO**, eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, uma vez decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força do bloqueio de rotinas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN, de utilização obrigatória pelo Ministério Público do Estado da Bahia para realização de pagamentos;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais, e ainda:

5.1.1 Utilizar-se-á, como referência para o cálculo da variação do índice IGPM-FGV, 12 (doze) meses de transcurso da vigência contratual, com termo inicial e final conforme abaixo consignado:

5.1.1.1 Mês de início: Janeiro;

5.1.1.2 Mês de término: Dezembro;

5.1.2 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes poderão acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM/FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

5.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº. 9.433/2005, por interesse do **LOCADOR**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **LOCATÁRIO**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) anos, a começar em 01 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7. O **LOCATÁRIO** obriga-se a:



7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

7.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR;

7.3 Pagar as despesas de consumo de telefonia fixa relativas ao imóvel locado, bem como aquelas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e correspondente taxa de esgoto;

7.4 Responsabilizar-se pela manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes ao LOCADOR e instalados no imóvel objeto da locação, durante todo o período de vigência deste contrato;

7.5 Levar ao conhecimento do LOCADOR, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbulências de terceiros;

7.6 Pagar o aluguel e os encargos da locação legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;

7.7 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;

7.8 Dar ciência ao LOCADOR sobre documentos que venha a receber no imóvel relativos a cobranças de tributos e outros encargos sobre o mesmo, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas ao imóvel;

7.9 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, em dias, horários e formas que não comprometam e/ou interrompam o regular funcionamento do expediente do LOCATÁRIO;

7.10 Responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel locado contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, pelo período de vigência deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8. O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do LOCATÁRIO, conforme anexo I deste instrumento;

8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.3 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

8.4 Ressarcir ao LOCATÁRIO todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;

8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao LOCATÁRIO todas as despesas ou prejuízos por este suportados;



- 8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;
- 8.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica,
- 8.11 Apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso;
- 8.12 Apresentar certificado de regularidade de Segurança Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em conformidade com a Lei nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015 e Instruções Técnicas do CBM, devidamente atualizado, até o final da vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**;

9.1.1 Excepcionam-se à regra estabelecida no item 9.1, as despesas relativas às taxas condominiais, cujos pagamentos serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**;

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, permanecerão em vigor todos os termos e efeitos do presente contrato. Ademais, deverá o **LOCADOR** fazer constar, em eventual contrato de promessa de compra e venda e na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância de todos os termos pactuados neste instrumento;

9.3 Os herdeiros ou sucessores do **LOCADOR** também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

10.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



10.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

10.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

10.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA LOCAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**;

11.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:

11.2.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

11.2.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência;

11.3 A locação também poderá ser desfeita:

11.3.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

11.3.2 Em decorrência da prática de inflação legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte;

11.3.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos por culpa do **LOCATÁRIO**, o qual deverá responder pela mora e/ou prejuízos decorrentes, ressalvado o quanto disposto no item 4.4.1;

11.3.3.1 Esta disposição não se aplica à hipótese de ausência de pagamento por culpa do **LOCADOR**, observado o quanto disposto nos itens 4.1 e seus subitens e 4.4.1;



11.3.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca;

12.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente;

12.2 O direito de preferência do **LOCATÁRIO** caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias;

12.2.1 Ocorrendo aceitação da proposta, pelo **LOCATÁRIO**, a posterior desistência do negócio pelo **LOCADOR** acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes,

12.3 O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação,

12.4 O **LOCATÁRIO** preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel,

12.4.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, se considerará

13.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**;

13.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14. O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja,



para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O **LOCATÁRIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pelo **LOCADOR**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

16.2 A inadiplência do **LOCADOR**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **LOCATÁRIO** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.3 Aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro, a Lei Federal nº. 8.245/1991 e a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

16.4 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

LOCADOR	LOCATÁRIO
GPPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA Representante legal	Frederico Wellington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa

TESTEMUNHAS

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



43

Contrato nº 174/2019 - SGA

ANEXO I
ADAPTAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	CABEAMENTO ESTRUTURADO *		
1.1	Ponto de Rede Lógica (Dados e Voz)	un	413
1.2	Patch Cords (Dados e Voz)	un	633
1.3	Patch Pannel 24 portas	un	19
1.4	Patch Voice 25 portas	un	3
1.5	Patch Voice 50 portas	un	3
1.6	Switch Gerenciável 24 portas	un	1
1.7	Switch Gerenciável 48 portas	un	5
1.8	Organizador horizontal	un	31
1.9	Rack 32 U's	un	3
2	CLIMATIZAÇÃO		
2.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	16,00
2.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	57,00
2.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	3,00
2.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 36000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	3,00
2.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 48000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	3,00
2.6	Fornecimento e Instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system até 48.000 BTU. Adaptada.	m	897,52
2.7	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado fornecimento e instalação. af_12/2014.	M	433,77
2.8	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar.	un	82,00
2.9	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm.	un	82,00
3	ARQUITETURA		
3.1	Fornecimento e Instalação de piso cerâmico do mesmo tipo dos pisos existentes ou melhor, PEI V, tipo A, cor branco fosco, dimensão mínima 30cm, assentado com argamassa colante industrializada e junta compatível com as dimensões das placas, preenchida com rejunte flexível cinza, sobre contrapiso de regularização sobre laje de concreto;	m²	1.338,60
3.2	Forro de gesso liso nas áreas molhadas com acabamento em tinta acrílica na cor branco neve sobre massa acrílica;	m²	75,00
3.3	Forro em placas removíveis de gesso acartonado com película de PVC de 1250x625x15 mm, estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, nas demais áreas,	m²	1263,60

Contrato nº 174/2019 - SGA

3.4	parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos Af_06/2017_P.	m²	949,50
3.5	divisória em gesso acartonado acústico e=11cm.	m²	54,60
3.6	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014.	m²	2008,20
3.7	aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014.	m²	2008,20
3.8	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014.	m²	2008,20
3.9	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 0,9x2,10m, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015.	UN	63,00
3.10	laminado melaminico liso e fosco, para revestimento de chapa compensada de madeira, espessura 0,8 mm, fixado com cola (sinapi 7101).	m²	119,07
3.11	mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar).	un	63,00
3.12	parede com placas de gesso cartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af_06/2017_p.	m²	1,00
3.13	porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios.	UN	2,00
3.14	divisória Naval (painel ceg.), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	41,30
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	luminária de sobrepor para lâmpadas led tubulares de 28w. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho.	UN	119,00
4.2	centro de interruptor duplo aparente, com canaleta plástica c/divisória 20x10mm.	un	86,00
4.3	centro duplo de tomada 2p de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plástica 20x10mm,"Sistema", inclusive aterramento.	pt	193,00
4.4	centro de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plástica /divisória 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento.	pt	82,00
5	COZINHA / SANITÁRIOS (INST. HIDRÁULICAS/ BANCADAS, LOUÇAS E METAIS)		
5.1	centro de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...).	un	1,00
5.2	centro de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af_12/2014.	UN	1,00
5.3	bancada de granito cinza polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, sifão flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornec. E instal. Af_12/2013.	UN	1,00
5.4	campo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm.	m²	0,90
5.5	louças e metais sanitários para todos os sanitários privativos.	vb	1,00

* Fornecimento de todo material necessário e execução do serviço de cabeamento estruturado. O cabeamento estruturado executado deve contemplar cabos metálicos do tipo "UTP Categoria 5e" ou superior, sem emendas, com conexão no padrão "RJ-45" identificados em cada extremidade. No fornecimento deverão estar incluídos todos os dispositivos e acessórios necessários (cabos, conectores, tomadas, patch panel, patch cords, patch voice, acessórios de fixação, guias de cabo, racks, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, switches gerenciados, etc.) montados 100% em fábrica, devendo ser plenamente compatíveis com o padrão utilizado e no quantitativo necessário para atender ao layout definido em projeto. O cabeamento deverá ser distribuído partindo de pelo



Contrato nº 174/2019 - SGA

menos um rack fechado por andar, encaminhando-se por eletrocalhas nas áreas de circulação, derivando-se por eletrodutos para os demais cômodos e por canaletas (quando aplicável) até as tomadas das áreas de trabalho. Todo o cabeamento estruturado deverá ser entregue testado e certificado nos padrões e normas vigentes, acompanhado do respectivo relatório técnico da certificação realizada.

Obs.: as quantidades relacionadas acima são estimadas e deverão ser conferidas antes da execução. Os serviços deverão ser executados para atender o layout proposto pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.



Procedimento nº.: 003.0.42116/2019
Unidade Executora: Diretoria Administrativa
Espécie: Dispensa de licitação

EMENTA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS. FUNCIONAMENTO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 59, VII, DA LEI Nº. 9.433/05. POSSIBILIDADE.

PARECER Nº. 1131/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de **dispensa de licitação**, da locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº. 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador, Bahia, no valor mensal de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

A presente locação **abrange** 03 (três) pavimentos do referido imóvel, em uma área total de 1.338,60 m², bem como 33 (trinta e três) vagas de garagem do imóvel inscrito sob a matrícula nº. 122.920, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador, por um período de 04 (quatro) anos.

O procedimento está instruído com: a) autorização do Chefe de Gabinete e da Superintendência de Gestão Administrativa; b) Termo de Referência; c) minuta do contrato; d) pesquisa de mercado; e) relatório de



vistoria técnica; f) documentos referentes ao imóvel; g) Declaração da Coordenação Financeira acerca da compatibilidade da contratação com valores de mercado; h) certidões de regularidade, dentre outros documentos.

II – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da atividade 2000, natureza da despesa 3.3.90.39, cujo saldo de dotação é de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais).

III – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição Federal determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à



Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal¹

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou que o legislador infraconstitucional excepcionasse a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

IV – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Na situação sob exame, a contratação direta se amolda ao instituto da dispensa de licitação, tendo em vista a subsunção da hipótese fática ao quanto previsto no art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, que assim dispõe:

Art. 59 – É dispensável a licitação;

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia;

Nesse sentido, cumpre analisar se os requisitos legais estão preenchidos.

IV.I Finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha:

Perlustrando os autos, resta preenchido o requisito do atendimento às finalidades precípuas da Administração, haja vista a utilização do imóvel para sediar as Promotorias de Justiça Criminais.

¹ HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia, 2010, p. 176.



É cediço que o Fórum Criminal do Poder Judiciário Baiano encontra-se, atualmente, localizado também no bairro de Sussuarana, a poucos metros do imóvel sob análise, motivo pelo qual a instalação e localização condiciona a sua escolha, ante a economia e agilidade no deslocamento entre a Promotoria de Justiça Criminal e o Fórum Criminal, otimizando a atividade jurisdicional em benefício da sociedade.²

O Relatório Técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura analisou as características do imóvel, concluindo pela viabilidade da contratação, desde que sejam realizadas as intervenções apontadas.

IV.II Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia:

Consta do expediente a realização de pesquisa de mercado, restando justificada pelo setor técnico a compatibilidade do preço com o valor de mercado. Com efeito, registra a Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o valor aproximado de R\$ 56,03 por m², menor, por exemplo, que o valor aproximado de R\$ 62,00 por m², cobrado no imóvel semelhante localizado no Edifício Multi Cab.

V - DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Na minuta contratual constam as cláusulas referentes ao objeto, dotação orçamentária, preço, condições de pagamento e retenção de tributos, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, direito de preferência, fiscalização, impedimento à utilização do imóvel, hipóteses de extinção, publicidade, foro e disposições gerais, estando em conformidade com as disposições das legislações de regência.

² Imperioso ressaltar, por oportuno, o entendimento do Tribunal de Contas da União, no sentido da desnecessidade da existência de apenas um único imóvel apto a, por suas características de instalação e localização, atender às finalidades precípua da Administração TCU. Acórdão 3141/2017 - Primeira Câmara. Redator Min. Ministro Benjamin Zymler. Data da sessão: 11/07/2017.

4/5



3
R

VI – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica opina pela **possibilidade de contratação direta, aprovando a minuta do instrumento contratual**, nos termos do art. 65, § 3º, inciso X, e art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

É o parecer, s.m.j.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 27 de Dezembro de 2019.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 351.869


Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.707



SR

Ref. 003.0.42116/2019

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 1131/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo à contratação, por dispensa de licitação, de GPEC Patrimonial e Administração Ltda., para locação de imóvel urbano.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Em 27 de dezembro de 2019.


P/ Frederico Wellington Silva Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



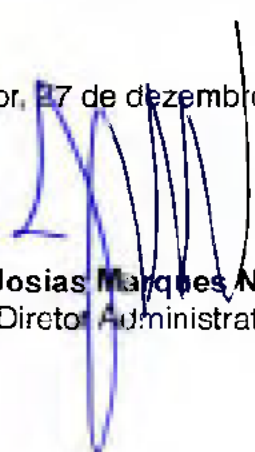
Ref.: 003.0.42116/2019

DESPACHO

Tendo em vista o despacho de fls. *retro* da Superintendência de Gestão Administrativa autorizando a contratação, por dispensa de licitação, para a locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para o funcionamento das Promotorias Criminais do Ministério Público na Capital, encaminhe-se o referido expediente para a Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providenciar:

- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução,
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 27 de dezembro de 2019.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.20.0000010-4
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ABRIGAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, CONF. DA - 191/2019, SIMP 003.0.42116/2019, CONTRATO174/2019-SGA
Data do Cadastro: 24/01/2020	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não
Responsável da Unidade: JOSIAS MARQUES NETO	E-mail Responsável pela Unidade: JOSIAS.NETO@MPBA.MP.BR	Telefone do Responsável pela Unidade: 31030118
Valor da SRD (R\$) *** 3.600.000,00	TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS *** ** *** **	
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação	Valor Anual (R\$):
2020	4010 000 01 122.503.2000.9900.33903900.0100000000	900.000,00
2021	4010 000 03 122.503.2000.9900.33903900.0100000000	900.000,00
2022	0101 000 01 122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	900.000,00
2023	0101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	900.000,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Salda para Reserva após a SRD (R\$):
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.3390 3900.01.000000000 1	3.007.801,17	900.000,00	2.107.801,17



SR

INT		Instrumento Contratual		40101.0003.20.0000010-1	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 40101.0003.20.0000010-1		Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DESTINADO A ABRIGAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS CONF DA-191/2019 SIMP 003.0.42116/2019, CONTRATO 174/2019-SGA					
Data Celebração: 27/12/2019		Data Publicação no DOE: 09/01/2020		Nº do Instrumento no SIGAP: 174/2019-SGA	
Data Início: 01/01/2020		Data Término: 31/12/2023		Nº SRD: 40101.0003.20.0000010-4	
Nome da Unidade Administrativa (UA): DIRETORIA ADMINISTRATIVA					
Responsável pela UA: JOSIAS MARQUES NETO					
Email do Responsável pela UA: JOSIAS.NETO@MPBA.MP.BR				Telefone do Responsável pela UA: 31030118	
Valor total do Instrumento (R\$): *** 3 600.000,00				TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS ***** *****	

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS	Valor do Documento AFM/APS:
1	3.600.000,00	Não				0 00

DADOS CREDOR

Código:	2013372439		
Nome:	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME		
CPF/ CNPJ:	06.063.998/0001-50	Insc. Estadual	
Responsável no Credor:	GPEC PATRIMONIAL LTDA ME	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	900.000,00
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	900.000,00
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	900.000,00
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1	GERAL	900.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1		
Parecia:	Data Vencimento:	Valor (R\$):



1	01/01/2020	75.000,00
2	01/02/2020	75.000,00
3	01/03/2020	75.000,00
4	01/04/2020	75.000,00
5	01/05/2020	75.000,00
6	01/06/2020	75.000,00
7	01/07/2020	75.000,00
8	01/08/2020	75.000,00
9	01/09/2020	75.000,00
10	01/10/2020	75.000,00
11	01/11/2020	75.000,00
12	01/12/2020	75.000,00

Datação Orçamentária: 01.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2021	75.000,00
2	01/02/2021	75.000,00
3	01/03/2021	75.000,00
4	01/04/2021	75.000,00
5	01/05/2021	75.000,00
6	01/06/2021	75.000,00
7	01/07/2021	75.000,00
8	01/08/2021	75.000,00
9	01/09/2021	75.000,00
10	01/10/2021	75.000,00
11	01/11/2021	75.000,00
12	01/12/2021	75.000,00

Datação Orçamentária: 01.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2022	75.000,00
2	01/02/2022	75.000,00
3	01/03/2022	75.000,00
4	01/04/2022	75.000,00
5	01/05/2022	75.000,00
6	01/06/2022	75.000,00
7	01/07/2022	75.000,00
8	01/08/2022	75.000,00
9	01/09/2022	75.000,00
10	01/10/2022	75.000,00
11	01/11/2022	75.000,00
12	01/12/2022	75.000,00

Datação Orçamentária: 01.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	01/01/2023	75.000,00
2	01/02/2023	75.000,00
3	01/03/2023	75.000,00
4	01/04/2023	75.000,00
5	01/05/2023	75.000,00
6	01/06/2023	75.000,00
7	01/07/2023	75.000,00
8	01/08/2023	75.000,00



9	01/09/2023	75.000,00
10	01/10/2023	75 000,00
11	01/11/2023	75 000,00
12	01/12/2023	75 000,00



Contrato nº 174/2019 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, COMO LOCATÁRIO, E GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 174/2019 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.053.998/0001-50, com sede à Avenida Ulysses Guimarães, nº. 3386, Sala 701, Sussuarana, Salvador/BA, neste ato representada por sua representante legal, **Maria Carolina Oliveira de Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM, protocolado sob nº. 003.0.42116/2019, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital, perfazendo área útil total de aproximadamente 1.338,60m², situado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 2.156, Edifício Empresarial Teixeira de Freitas, Salvador/BA.

1.2 A locação compreende 03 (três) pavimentos, bem como 33 (trinta e três) vagas de garagem, do imóvel inscrito sob matrícula nº 122.920 no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Salvador (inscrição imobiliária nº 934980-4).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Estabelece-se o montante de R\$ 67.237,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais) como preço mensal do aluguel do imóvel consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

3.1.1 Incumbirá ao **LOCATÁRIO**, para além do valor convencionado a título de aluguel, o custeio das despesas ordinárias relativas à taxa condominial com média mensal de R\$ 7.763,00 (sete mil setecentos e sessenta e três reais), que resulta em um valor estimado mensal em torno de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3.1.2 Considerando as variáveis e/ou imprevisibilidades que permeiam a natureza das despesas indicadas no item 3.1.1, os preços mensais efetivamente faturados poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, tanto em razão de flutuações dos referidos custos quanto em razão da incidência, ou não, de determinada despesa ao longo do curso dos meses;



3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor mensal de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com o correspondente valor anual de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e o valor global, para o período de 04 (quatro) anos, estimado em R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

3.2.1 Os valores globais estabelecidos são meramente estimativos, em razão da possibilidade de variação de valores indicada no item 3.1 e seus subitens. Deste modo, não cabem ao(s) **LOCADOR(ES)** quaisquer direitos de cobrança caso os montantes estipulados neste contrato não sejam atingidos durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

4.1 Os faturamentos mensais relativos ao objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de fatura ou nota de aluguel pelo **LOCADOR**, com indicação do mês sob referência, acompanhada das certidões relacionadas no item 4.1.2 e demais documentações eventualmente cabíveis, e o respectivo pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da referida documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

4.1.1 No caso de ausência de apresentação da fatura/nota de aluguel pelo **LOCADOR** em determinado mês, poder-se-á, a critério do **LOCATÁRIO**, substituir tal documento por declaração da Unidade Gestora do contrato de que o imóvel permanece em disponibilidade à Instituição no mês em questão;

4.1.2 O **LOCADOR** deverá apresentar, para fins de faturamento mensal, as seguintes certidões de regularidade:

4.1.2.1 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, válido;

4.1.2.2 Fazenda Nacional e INSS, mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e inscrições em Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGNF), válida;

4.1.2.3 Fazenda Pública do Estado da Bahia, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, válida;

4.1.2.4 Fazenda Pública do Município de Salvador, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda municipal respectiva, válida;

4.1.2.5 Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas, de modo a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, válida;

4.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento mensal, nos termos desta **CLÁUSULA**, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

4.1.4 Para fins de pagamento do primeiro mês de locação, o cômputo dos dias devidos pelo **LOCATÁRIO** será iniciado em fevereiro de 2020, desde que ocorra a entrega do imóvel e sejam finalizadas todas as adaptações a cargo do(s) **LOCADOR(ES)**, constantes do anexo I, que integra o presente para fins de obrigações do **LOCADOR**;

4.1.5 Na hipótese de verificação de pendências na execução de serviços de adaptação a cargo do(s) **LOCADOR(ES)**, somente será definido como marco inicial para exigibilidade de pagamento a data em que o **LOCATÁRIO** atestar a plena conclusão dos serviços de adaptação;

4.2 O **LOCATÁRIO** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.3 Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de ordem bancária para crédito na conta bancária indicada



Contrato nº 174/2019 - SGA

pelo LOCADOR, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis contados do último dia útil do mês anterior ao faturado;

4.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM/FGV pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 4.1.3;

4.4.1 Não serão considerados, para efeito de caracterização de mora imputável ao LOCATÁRIO, eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, uma vez decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força do bloqueio de rotinas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia – FIPLAN, de utilização obrigatória pelo Ministério Público do Estado da Bahia para realização de pagamentos;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses, mediante aplicação do IGPM/FGV, observadas as disposições legais, e ainda:

5.1.1 Utilizar-se-á, como referência para o cálculo da variação do índice IGPM-FGV, 12 (doze) meses de transcurso da vigência contratual, com termo inicial e final conforme abaixo consignado:

5.1.1.1 Mês de início: Janeiro;

5.1.1.2 Mês de término: Dezembro;

5.1.2 Por ocasião das tratativas acerca da concessão de reajustamento, as partes poderão acordar a aplicação de percentual menor que o IGPM/FGV, ou, ainda, decidir pela manutenção do preço originalmente pactuado;

5.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.1.4 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato de administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

5.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, por interesse do LOCADOR, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo LOCATÁRIO, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

5.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) anos, a começar em 01 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7. O LOCATÁRIO obriga-se a:



- 7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- 7.2 Não realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR;
- 7.3 Pagar as despesas de consumo de telefonia fixa relativas ao imóvel locado, bem como aquelas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e correspondente taxa de esgoto;
- 7.4 Responsabilizar-se pela manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes ao LOCADOR e instalados no imóvel objeto da locação, durante todo o período de vigência deste contrato;
- 7.5 Levar ao conhecimento do LOCADOR, imediatamente, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros;
- 7.6 Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, nos prazos estipulados;
- 7.7 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- 7.8 Dar ciência ao LOCADOR sobre documentos que venha a receber no imóvel relativos a cobranças de tributos e outros encargos sobre o mesmo, bem como sobre qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública relativas ao imóvel;
- 7.9 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, nas hipóteses legais de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, em dias, horários e formas que não comprometam e/ou interrompam o regular funcionamento do expediente do LOCATÁRIO;
- 7.10 Responsabilizar-se pela contratação de seguro do imóvel locado contra incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza e danos elétricos, pelo período de vigência deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8. O LOCADOR obriga-se a:

- 8.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em perfeito estado de conservação e plenamente apto ao uso a que se destina, em conformidade com as alterações exigidas no Relatório de Vistoria emitido pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura do LOCATÁRIO, conforme anexo I deste instrumento;
- 8.2 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;
- 8.3 Fornecer ao LOCATÁRIO, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 8.4 Ressarcir ao LOCATÁRIO todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando autorizadas;
- 8.5 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos relativos ao mesmo, ainda que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;
- 8.6 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao LOCATÁRIO todas as despesas ou prejuízos por este suportados;



SG
R

Contrato nº 174/2019 - SGA

- 8.7 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 8.8 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.9 Exibir ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, os comprovantes relativos a adimplementos de obrigações ou quitações referentes a despesas e/ou encargos com o bem locado, cujos pagamentos devam ser diretamente por eles efetuados;
- 8.10 Fornecer, ao **LOCATÁRIO**, recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica,
- 8.11 Apresentar documentação relativa à averbação do imóvel construído na respectiva escritura do terreno, de modo a atualizar o registro imobiliário correspondente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a cada mês de atraso;
- 8.12 Apresentar certificado de regularidade de Segurança Contra Incêndio e Pânico expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em conformidade com a Lei nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015 e Instruções Técnicas do CBM, devidamente atualizado, até o final da vigência do contrato;

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 9.1 Os tributos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**;
- 9.1.1 Excepcionam-se à regra estabelecida no item 9.1, as despesas relativas às taxas condominiais, cujos pagamentos serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**;
- 9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, permanecerão em vigor todos os termos e efeitos do presente contrato. Ademais, deverá o **LOCADOR** fazer constar, em eventual contrato de promessa de compra e venda e na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância de todos os termos pactuados neste instrumento;
- 9.3 Os herdeiros ou sucessores do **LOCADOR** também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.
- 10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:
- 10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;
- 10.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



10.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

10.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

10.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA LOCAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para o **LOCATÁRIO**;

11.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o **LOCADOR** reaver o imóvel alugado. O **LOCATÁRIO**, todavia, poderá devolvê-lo, sob as seguintes condições:

11.2.1 Caso a devolução seja informada antes de completados 12 (doze) meses de locação, deverá o **LOCATÁRIO** pagar multa correspondente a 02 (dois) meses de aluguel;

11.2.2 Caso a devolução se processe após o transcurso de 12 (meses) de locação, não haverá o pagamento de multa pelo **LOCATÁRIO**, desde que este faça a respectiva comunicação ao **LOCADOR** com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência;

11.3 A locação também poderá ser desfeita

11.3.1 Por mútuo acordo, o qual não importará em indenização para quaisquer das partes;

11.3.2 Em decorrência da prática de infração legal, respondendo aquele que a praticou por eventuais prejuízos ou danos causados à outra parte;

11.3.3 Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos por culpa do **LOCATÁRIO**, o qual deverá responder pela mora e/ou prejuízos decorrentes, ressalvado o quanto disposto no item 4.4.1;

11.3.3.1 Esta disposição não se aplica à hipótese de ausência de pagamento por culpa do **LOCADOR**, observado o quanto disposto nos itens 4.1 e seus subitens e 4.4.1;



Contrato nº 174/2019 - SGA

11.3.4 Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las. Em tais hipóteses, não haverá a imposição de indenização para quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Nas hipóteses de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **LOCATÁRIO** tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LDCADDER** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca;

12.1.1 A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente;

12.2 O direito de preferência do **LOCATÁRIO** caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias;

12.2.1 Ocorrendo aceitação da proposta, pelo **LOCATÁRIO**, a posterior desistência do negócio pelo **LOCADDER** acarreta, a este, responsabilidade pelos prejuízos ocasionados, inclusive lucros cessantes;

12.3 O direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação;

12.4 O **LOCATÁRIO** preterido no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel;

12.4.1 A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

13.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, se considerará:

13.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LDCADDER** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso, caso seja de interesse do **LOCATÁRIO**;

13.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADDER** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14. O **LOCATÁRIO** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja,



para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O **LOCATÁRIO** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pelo **LOCADOR**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

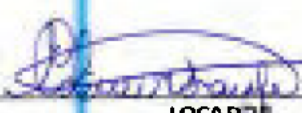
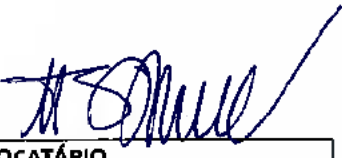
16.2 A inadimplência do **LOCADOR**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **LOCATÁRIO** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.3 Aplicar-se-ão o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº. 8.245/1991 e a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

16.4 Não caracterizam novação eventual variação do valor contratual resultantes de reajustamento ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidade.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 27 de Dezembro de 2019

 LOCADOR GPEC PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO LTDA Representante legal	 LOCATÁRIO ☒ Frederico Wellington Silveira Soares Superintendente de Gestão Administrativa
---	---

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:


Nome: _____
CPF/MF: _____

2ª Testemunha:


Nome: _____
CPF/MF: _____



DR

Contrato nº 174/2019 - SGA

ANEXO I
ADAPTAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DO LOCADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	CABEAMENTO ESTRUTURADO *		
1.1	Ponto de Rede Lógica (Dados e Voz)	un	413
1.2	Patch Cords (Dados e Voz)	un	633
1.3	Patch Pannel 24 portas	un	19
1.4	Patch Voice 25 portas	un	3
1.5	Patch Voice 50 portas	un	3
1.6	Switch Gerenciável 24 portas	un	1
1.7	Switch Gerenciável 48 portas	un	5
1.8	Organizador horizontal	un	31
1.9	Rack 32 U's	un	3
2	CLIMATIZAÇÃO		
2.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 9000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	16,00
2.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 12000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	57,00
2.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 18000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	3,00
2.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 36000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	3,00
2.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar tipo split 48000 btu/h c/ compressor rotativo.	un	3,00
2.6	Fornecimento e instalação de tubulação em cobre p/ interligação do condensador ao evaporador, inclusive isolamento, alimentação elétrica, conexões e fixações, p/ condicionadores de ar split system até 48.000 BTU. Adaptada.	m	897,52
2.7	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. af_12/2014.	M	433,77
2.8	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar.	un	82,00
2.9	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm.	un	82,00
3	ARQUITETURA		
3.1	Fornecimento e instalação de piso cerâmico do mesmo tipo dos pisos existentes ou melhor, PEI V, tipo A, cor branco fosco, dimensão mínima 30cm, assentado com argamassa colante industrializada e junta compatível com as dimensões das placas, preenchida com rejunte flexível cinza, sobre contrapiso de regularização sobre laje de concreto,	m²	1.338,60
3.2	Forro de gesso liso nas áreas molhadas com acabamento em tinta acrílica na cor branco neve sobre massa acrílica,	m²	75,00
3.3	Forro em placas removíveis de gesso acartonado com película de PVC de 1250x625x15 mm, estrutura em alumínio com pintura eletrostática na cor branca, nas demais áreas,	m	1263,60

Contrato nº 174/2019 - SGA

3.4	Parede Com Placas De Gesso Acartonado (Drywall), Para Uso Interno, Com Duas Faces Simples E Estrutura Metálica Com Guias Simples, Com Vãos Af_06/2017_P.	m²	949,50
3.5	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm.	m²	54,60
3.6	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014.	m²	2008,20
3.7	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014.	m²	2008,20
3.8	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014.	m²	2008,20
3.9	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_08/2015.	UN	63,00
3.10	Laminado melamínico liso e fosco, para revestimento de chapa compensada de madeira, espessura 0,8 mm, fixado com cola (sinapi 7101).	m²	119,07
3.11	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar).	un	63,00
3.12	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos. af_06/2017_p.	m²	1,00
3.13	Porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios.	UN	2,00
3.14	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	41,30
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
4.1	Luminária de sobrepor para lâmpadas led tubulares de 28w. Corpo e aletas planas em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor em alumínio anodizado de alto brilho.	UN	319,00
4.2	Ponto de interruptor duplo aparente, com canaleta plastica c/divisória 20x10mm.	un	86,00
4.3	Ponto duplo de tomada 2p-t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema K", inclusive aterramento.	pt	193,00
4.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plastica c/divisória 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento.	pt	82,00
5	COPA / SANITÁRIOS (INST. HIDRÁULICAS/ BANCADAS, LOUÇAS E METAIS)		
5.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...).	un	1,00
5.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014.	UN	1,00
5.3	Bancada de granito cinza polido 150 x 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, sifão flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular- fornec. E instal. Af_12/2013.	UN	1,00
5.4	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm.	m²	0,90
5.5	Louças e metais sanitários para todos os sanitários privativos.	vb	1,00

* Fornecimento de todo material necessário e execução do serviço de cabeamento estruturado. O cabeamento estruturado executado deve contemplar em cabos metálicos do tipo "UTP Categoria 5e" ou superior, sem emendas, com conectividade no padrão "RJ-45", identificados em cada extremidade. No fornecimento deverão estar incluídos todos os dispositivos e acessórios necessários (cabos, conectores, tomadas, patch panel, patch cords, patch voice, acessórios de fixação, guia de cabo, racks, eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, switches gerenciados, etc.) montados 100% em fábrica, devendo ser plenamente compatíveis com o padrão utilizado e no quantitativo necessário para atender ao layout definido em projeto. O cabeamento deverá ser distribuído partindo de pelo



b2
R

Contrato nº 174/2019 - SGA

menos um rack fechado por andar, encaminhando-se por eletrocalhas nas áreas de circulação, derivando-se por eletrodutos para os demais cômodos e por canaletas (quando aplicável) até as tomadas das áreas de trabalho. Todo o cabeamento estruturado deverá ser entregue testado e certificado nos padrões e normas vigentes, acompanhado do respectivo relatório técnico da certificação realizada.

Obs.: as quantidades relacionadas acima são estimadas e deverão ser conferidas antes da execução. Os serviços deverão ser executados para atender o layout proposto pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

MINISTERIO PUBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 0001/2020

APROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 11/1996 e tendo em vista o quanto se comprova nos expedientes protocolizados sob o nº 003.0.42114/2019 e nº 003.0.41766/2019, oriundos do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais – CAOCIFE, respectivamente, resolve designar a Promotora de Justiça Nadja Brito Bestos, para substituir na Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos – CAODH e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais – CADCIFE, durante o período de 07 a 26/01/2020, com prejuízo de suas atribuições, tomando sem efeito a Portaria nº 2223/2019, publicada no DJE do dia 19/12/2019.

Eu, Paulo Gomes Junior, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 02 de janeiro de 2020.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSOS DEFERIDOS PELA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:

ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. Compensação de Plantão. Para o período de 18/06/2020 a 18/06/2020. Deferida. SIGA nº 9693.8/2020
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, Promotor(a) de Justiça da Capital. Compensação de Plantão. Para o período de 30/03/2020 a 30/03/2020. Deferida. SIGA nº 9692.8/2020
ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. Compensação de Plantão. Para o período de 19/01/2020 a 19/01/2020. Deferida. SIGA nº 9690.8/2019
ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Itapetinga. Compensação de Plantão. Para o período de 17/01/2020 a 17/01/2020. Deferida. SIGA nº 9689.8/2019
ÁVINER ROCHA SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. Compensação de Plantão. Para o período de 10/02/2020 a 13/02/2020. Deferida. SIGA nº 9649.8/2019
ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. Férias 2014.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 Para o período de 26/06/2020 a 26/06/2020. SIGA nº 74578.1/2020
ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. Férias 2014.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 Para o período de 25/06/2020 a 25/06/2020. SIGA nº 74577.1/2020
ELNA LEITE ÁVILA ROSA, Procurador(a) de Justiça. Férias 2014.2. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 Para o período de 08/04/2020 a 08/04/2020. SIGA nº 74576.1/2020
ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS, Promotor(a) de Justiça de Euclides da Cunha. Transferência de Férias com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11/1996 do período 07 a 26/01/2020 para o período de 08/07/2020 a 27/07/2020. SIGA nº 74045.1/2020
MILENA MORESCHI DE ALMEIDA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. Compensação de Plantão. Para o período de 09/03/2020 a 12/03/2020. Deferida. SIGA nº 9691.8/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº 097/2009-SUP Processo: 003.0.40104/2019 Parecer jurídico: 1106/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Bartolomeu Oliveira da Silva. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Canavieiras. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 31/12/2020. Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 174/2019-SGA Processo: 0030.42116/2019 - Dispensa de Licitação nº 191/2019-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, como locatário, e GPEC Patrimonial e Administração Ltda, como locador, CNPJ nº 06.063.998/0001-50. Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital. Valor mensal (aluguel e taxas condominiais): R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 04 (quatro) anos, a começar em 01 de janeiro de 2020 e a terminar em 31 de dezembro de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 005 /2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Raimundo Fagner Santos do Nascimento, matrícula 352.337, e Marina de Mattos Cairo Falcon, matrícula 353.353, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 174/2019-SGA, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento das Promotorias de Justiça Criminais da Capital.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2020.


Maria Paula Simões Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

b5
R**PORTARIA Nº 001/2020**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores Dino César Guerreiro Lima, matrícula 353.529, e José Rangel Silve Filho, matrícula 353.267, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 170/2019-SGA, relativo à prestação de serviços especializados de comunicação digital, incluindo links remotos com segurança da informação ponta a ponta e serviço de wi-fi gerenciado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado de Bahia, 07 de janeiro de 2020.

Maria Paula Simões Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício

*Republicada por haver incorreção

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 19/2019. Processo: 003.0.39116/2019. Objeto: registro de preços de mobiliários diversos, conforme o edital e seus anexos. Parecer Técnico-Jurídico: 05/2020. Licitantes vencedoras: Tecno2000 Industria e Comercio Ltda., CNPJ 21.306.287/0001-52, para os LOTES 01, 02 e 04; e A3 Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 13.773.535/0001-03, para o LOTE 03. Salvador-Ba, 08/01/2020. Maria Paula Simões Silva, Superintendente de Gestão Administrativa em exercício.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 223/2019-SGA. Processo: 003.0.39910/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Ecoground Tecnologia Ltda, CNPJ nº 15.096.281/0001-03. Objeto contratual: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência técnica), com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial. Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula primeira, item 1.1, incluir, no item 1.2, os equipamentos para a plataforma de acesso da promotoria de justiça de Feira de Santana, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2020 até 31/12/2020. As alterações de quantitativos implicam na modificação do valor global do contrato de R\$ 178.091,52 (cento e setenta e oito mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 215.747,52 (duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo a um percentual de aproximadamente 21,14%. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 33.90.30 e 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - Nº 173/2019-A-SGA. Processo: 003.0.41390/2019. Pregão Eletrônico nº 073/2019 – Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná- Seção Judiciária do Paraná. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Torino Informática LTDA, CNPJ nº 03.619.767/0005-15. Objeto: Fornecimento de 800 microcomputadores padrão mini desktop e 1100 monitores de 23 polegadas para o Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 2.939.760,00 (dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 5108 – Região 9900 – Destinação de Recursos 100 – Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

PORTARIA Nº 004/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores Mateus Marques Freitas Amaral, matrícula 353.438, e Auyri Fernandes Tashiro, matrícula 353.760, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 173/2019-A-SGA, relativo ao fornecimento de microcomputadores padrão mini desktop e monitores de 23 polegadas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 08 de janeiro de 2020.

Maria Paula Simões Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício